



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
RACIÓNI, CORTES E HÁBITOS DO POVO GAÚCHO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.097/2015
DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1.097/2015
foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 26/10/15

Responsável: Município

**DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA DO INCRA.**

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 47/2015, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra, fica definida nos termos da Lei.

Art. 2º. A estruturação organizacional do Município de Boa Vista do Incra compreenderá objetivamente, os órgãos de administração, assessoramento e controle.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, ACESSORAMENTO E CONTROLE

Art. 3º. Constituem Órgãos de administração, assessoramento e controle do Poder Executivo.

I – Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito;

II – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

III – Secretaria Municipal de Finanças;

IV – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

Boa Vista do Incra - RS
Rota da Prosperidade

T
E
R
R
A
D
A
P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

- IV – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente;
- V – Secretaria de Desenvolvimento e Obras;
- VI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo;
- VII – Secretaria Municipal de Saúde;
- VIII – Secretaria Assistência Social e Habitação;

Parágrafo Único – Integra ainda, a organização administrativa do Município, como órgãos de cooperação e assessoramento ao Prefeito, os seguintes Conselhos os quais são definidos de acordo com leis específicas, e os que por ventura vierem a ser criado por Lei:

- I – Conselho Municipal de Educação – CME;
- II – Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério;
- III – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- IV – Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- V – Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;
- VII – Conselho Tutelar- CT;
- VIII – Conselho de Assistência Social;
- IX – Conselho Municipal de Habitação - COMHAB.
- X – Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER
- XI – Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDE.
- XII – Conselho Municipal do Idoso

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Rota
das
Terras**
ENCANTADAS
Recursos, contos e histórias
do povo gaúcho

XIII – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Vista do Incra – COMDEB

XIV – Conselho Municipal de Cultura

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Art. 4º. O Gabinete do Prefeito, órgão de deliberação máxima do Poder Executivo, sobre o comando geral do poder e terá como órgãos de assessoramento e controle.

I – Unidade Central de Controle Interno;

II – Assessoria de Gabinete;

III – Junta de Serviço Militar;

IV – Assessoria de Comunicação;

V – Assessoria Jurídica;

VI – Gabinete da Primeira Dama.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é composta pelos seguintes setores, equipes e assessoria:

I – Setor de Gestão de Pessoal

II – Assessoria de Planejamento e Orçamento

III – Setor de Protocolo e Recepção

IV – Equipe dos Zeladores

V – Setor de Controle de Frotas

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



VI – Setor de Patrimônio e Materiais

VII – Setor de Limpeza de Prédios Públicos.

VIII – Setor de Processamento de Dados

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Finanças é composta pelos seguintes departamentos e setores:

I – Departamento de Receita-Administração Tributária;

a. Setor de Receita e Transferência;

b. Setor de Cadastro Imobiliário

c. Setor de Fiscalização;

II – Setor de Licitações;

III – Setor de Compras;

IV – Departamento de Contadoria-Administração Fiscal;

a. Setor de Contabilidade;

b. Tesouraria.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente é composta pelos seguintes departamentos e setores:

I – Setor de Indústria e Comércio;





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

- II – Setor de Desenvolvimento Animal;
- III – Setor de Desenvolvimento Agrícola;
- IV – Departamento Ambiental;
 - a. Setor de Meio Ambiente e Fiscalização;
 - b. Setor de Saneamento Básico.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E OBRAS

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras é composta pelos seguintes departamentos, setores, equipes e assessoria:

- I – Departamento de Veículos e Máquinas Rodoviárias;
- II – Departamento de Obras e manutenção da Zona Urbana;
 - a. Assessoria de Planejamento Urbanístico;
 - b. Setor de Trânsito e Transporte - JARI;
 - c. Setor de Conservação e Manutenção de Serviços Públicos;
- III – Departamento de Obras e Manutenção da Zona Rural;
 - a. Setor de Estradas, Pontes e Bueiros;
- IV – Setor de Cemitério;

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo é composta pelos seguintes setores e coordenadoria:

Terra da Prosperidade





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recursos, cores e histórias
do povo gaúcho

- I – Coordenadoria de Projetos e Programas
- II – Escolas Municipais
- III – Setor de Transporte Escolar
- IV – Setor de Turismo e Cultura
- V – Setor de Esportes e Lazer
- VI – Setor de Alimentação Escolar
- VII – Telecentro Municipal
- VIII – Biblioteca Pública.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 10º. A Secretaria Municipal de Saúde é composta pelos seguintes setores e coordenadoria:

- I – Coordenadoria Geral de Programas de Saúde;
 - a. Setor de Enfermagem
 - b. Setor de Inspeção de Saúde
 - c. Setor de Consultas, Exames e Transporte
 - d. Setor de Medicamentos e Materiais

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Art. 11º A Secretaria Municipal de Assistência Social é composta pelos seguintes setores e coordenadoria:

- I – Coordenadoria do CRAS
- II – Setor de Inclusão Social

Terra da Prosperidade





III – Setor de Ação Social e Habitação

Art. 12º O Gabinete do Prefeito é o órgão de deliberação máxima do Poder Executivo. A equipe de assessoramento do Prefeito é responsável pela coordenação das atividades relativas às convenções e protocolo nas relações governamentais com autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais ou estrangeiras, serviços de audiências públicas e pela preparação da correspondência pessoal do Prefeito, competindo-lhe:

I – Organizar solenidades e recepções oficiais que se realizarem no Paço Municipal;

II – Organizar cadastro atualizado das autoridades em geral e de personalidades representativas da comunidade;

III – Organizar o serviço de audiências públicas;

IV – Receber e preparar a correspondência do Prefeito;

V – Funcionar em articulação permanente com os demais órgãos que compõem as estrutura administrativa do Município;

VI – Articular-se com a Unidade Central de Controle Interno, bem como com os demais Conselhos Municipais que lhe são partes integrantes.

Parágrafo Único – O Gabinete do Prefeito contará com o pessoal técnico e burocrático necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 13º. O gabinete do Vice-Prefeito são delegadas, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Receber e preparar as correspondências do Vice-Prefeito;

II – Assistir o Vice-Prefeito no exame dos assuntos administrativos, no recebimento dos processos e demais documentos submetidos à sua deliberação;

III – Assistir o Vice-Prefeito em suas relações com autoridades e com o público em geral;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Folclore, cores e histórias
do povo gaúcho

IV – Promover o atendimento dos serviços concernentes à administração financeira, de pessoal, material e serviços gerais;

V – Atender demandas relacionadas pelos Secretários Municipais e demais setores e departamentos da Administração Pública.

Art. 14º. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento compete:

I – Coordenar a execução das atividades inerentes à administração de pessoal;

II – Promover medidas relativas ao processo de regulamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos;

III – Promover a profissionalização e valorização do servidor municipal;

IV – Aprimorar as normas existentes e executar programas, visando ao fortalecimento do plano de classificação de cargos e salários;

V – Estimular o espírito de associativismo dos servidores, para fins sociais e culturais;

VI – Efetuar o exame legal dos atos relativos à pessoal e promover seu registro e publicação;

VII – Promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal;

VIII – Administrar o sistema classificado de cargos;

IX – Manter mecanismos permanentes de controle e verificação de despesas com pessoal efetuadas pelo Município.

X – Coordenar a execução das atividades pertinentes a documentação e divulgação, o que envolve:

XI – Promover a impressão e a publicação de coletâneas de legislação, atos, pareceres e demais documentos de interesse do Executivo Municipal;

XII – Divulgar através de publicações, trabalhos de interesse para a administração;

Terra da Prosperidade





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

XIII – Promover a recuperação, tratamento, arquivamento e divulgação de informações de interesse da administração municipal;

XIV – Administrar o sistema da documentação bem como seu fluxo de distribuição no âmbito da administração centralizada;

XV – Administrar o Setor de Patrimônio e Materiais e Setor de Controle de Frotas;

XVI – Elaborar o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do Orçamento Anual;

XVII – Elaborar o planejamento geral do Município;

XVIII – Executar, sistematizar, orientar e estabelecer normas com vistas a políticas administrativas do Município bem como todo e qualquer sistema de Processamento de Dados;

XIX – Administrar o prédio da Prefeitura Municipal e os demais prédios ocupados pela Secretaria Municipal de Administração, o que envolve a coordenação e o controle das atividades inerentes a portaria, segurança, limpeza, zeladoria e demais atividades auxiliares.

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Finanças compete:

I – Organizar e manter atualizado o cadastro dos contribuintes sujeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como de taxas cujo fato gerador esteja a eles relacionados;

II – Inscrever, no Cadastro Imobiliário do Município, as unidades tributáveis, na forma da legislação vigente, inclusive as que estão imunes ou isentas;

III – Proceder levantamentos de campo ou pesquisa de dados complementares, necessários a revisão e atualização dos cadastros existentes;

IV – Coletar elementos, junto aos cartórios de nota, registros de imóveis e outras fontes, referentes as transações imobiliárias, com objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis cadastrados;

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recursos, cores e histórias
do povo gaúcho

- V – Proceder a emissão dos conhecimentos relativos a cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os prédios;
- VI – Proceder diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas;
- VII – Autuar os infratores da legislação tributária no âmbito de sua competência;
- VIII – Informar processos e expedientes que versem sobre assunto de sua competência, bem como para fornecimento de certidões;
- IX – Estudar a legislação tributária federal e estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente atualização no campo tributário;
- X – Julgar, em primeira instância, em reclamações contra o lançamento de tributos;
- XI – Assessorar, em assuntos de sua competência, o Secretário Municipal da Fazenda;
- XII – Organizar e manter atualizados os cadastros dos contribuintes sujeitos ao imposto sobre serviço de qualquer natureza, taxa de licença para localização ou exercício de atividades, multas, taxa de fiscalização de serviços diversos, diversas licenças e outras receitas cujo fato gerador não se relacione com o imposto sobre a propriedade predial a territorial urbana;
- XIII – Inscrever, no cadastro correspondente, o contribuinte cuja atividade, na forma da legislação vigente, estiver sujeito a tributação, inclusive as que estiverem imunes ou isentas;
- XIV – Coletar elementos junto as entidades de classe, Junta Comercial e outras fontes, referentes ao exercício de atividades passíveis de tributação municipal com a finalidade de controle de atualização dos cadastros;
- XV – Ouvida da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras, quanto ao zoneamento de uso, fornecer, quando for o caso, alvará de licença para localização ou exercício de atividades;

Terra da Prosperidade





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente compete:

- I – Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário, industrial e comercial na esfera do Município;
- II – Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário, comercial, industrial e de meio ambiente na esfera do Município;
- III – Delimitar e importar áreas destinadas a exploração hortigranjeira, agropecuária, industrial e comercial, sem descaracterizar ou alterar o Meio Ambiente;
- IV – Coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e o abastecimento público;
- V – Orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais, artesanais e comerciais, obedecidas as delimitações e respeitando interesse público;
- VI – Conceder, permitir, e autorizar o uso de próprios municipais sob sua administração destinados a exploração comercial;
- VII – Licenciar e controlar o comércio transitório;
- VIII – Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativas aos assuntos atinentes as políticas de desenvolvimento agropecuário, industrial, comercial e de meio ambiente;
- IX – Atrair, locar e relocar novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;
- X – Promover a orientação e recuperação social no desenvolvimento da política habitacional e assistencial do trabalhador;
- XI – Desenvolver a formação e aperfeiçoamento da mão de obra, direcionando-a especialmente ao mercado de trabalho existente no Município.
- XII - Zelar pela observância da legislação referente ao meio ambiente e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER e Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM nas instituições sob sua responsabilidade;

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



- XIII – Incentivo a geração de emprego e renda;
- XIV – Fomentar a agricultura familiar em relação à alimentação escolar.
- XV – Orientar as atividades pertinentes ao Setor da Indústria e Comércio deste Município, promovendo e fomentando o desenvolvimento industrial e comercial;
- XVI – Cuidar do Setor pertinente ao desenvolvimento animal através dos profissionais desta área atendendo as expectativas dos produtores da bacia leiteira;
- XVII – Assessorar o Setor de Desenvolvimento Agrícola com a finalidade de alavancar a atividade agrícola de nosso Município, auxiliando na busca de recursos da esfera estadual e federal para beneficiar também o pequeno agricultor rural;
- XVIII – Quanto ao Departamento Ambiental deverá ordenar as atividades referentes às questões da água, lixo e esgoto através do Setor responsável;
- XIX – Observar e cuidar da questão da água uma vez que a mesma é de responsabilidade do Município;
- XX – Fiscalizar, coordenar o recolhimento do lixo da zona urbana e rural através do Setor responsável;
- XXI – Coordenar os trabalhos do Meio Ambiente e de fiscalização ambiental através do Setor responsável.
- Art. 17º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Obras compete:
- I – Coordenar os projetos e a execução de obras viárias;
- II – Examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados;
- III – Examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações;
- IV – Elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de iluminação de logradouros público municipais, monumentos e prédios públicos;
- V – Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores;



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Reservas, cortos e histórias
do povo gaúcho

VI – Executar ou fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infra-estrutura industrial de apoio aos seus trabalhos;

VII – Responsabilizar-se pelo Setor de Trânsito e Transporte em consonância com toda a legislação e normas de trânsito, no âmbito municipal.

VIII – Gerenciar todos os Veículos e Máquinas Rodoviárias através das responsabilidades auferidas a este Departamento as condições necessárias de utilização do mesmo, bem como da segurança dos mesmos na prestação de serviço do Município;

IX – Afinar relacionamento com o Departamento de Obras e manutenção da zona urbana, considerando a responsabilidade da Assessoria de Planejamento Urbanístico, ao Setor de Trânsito e Transporte, ao Setor de Conservação de Obras e Serviços Públicos que englobam as ruas, parques, áreas de lazer, iluminação pública, limpeza e outros.

X – Coordenar todas as obras e prestação de serviço da zona rural através das responsabilidades descritas as Departamento pertinente a zona rural, quanto ao Setor das estradas vicinais, pontes e bueiros;

XI – Responsabiliza-se pela eficiência e eficácia do Setor de Cemitério, bem como a prática da lei específica para o Cemitério.

Art. 18º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo competem:

I – Atuar na organização, manutenção e desenvolvimento de órgãos e instituições oficiais do sistema municipal de ensino, integrando-os as políticas e planos educacionais da União e do Estado;

II – Exercer ação redistributiva em relação às escolas municipais;

III – Baixar normas complementares para o sistema municipal de ensino;

IV – Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do sistema municipal de ensino;

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



- V – Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, com prioridade o ensino fundamental, observando o que determina o artigo 11, inciso V, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal 9.394/96);
- VI – Matricular todos os educandos a partir de 06 anos de idade no ensino fundamental;
- VII – Ofertar a educação escolar regular para jovens e adultos com características e modalidades adequados as suas necessidades e disponibilidades;
- VIII – Realizar programas de capacitação para os profissionais da educação em exercício das suas funções;
- IX – Integrar os estabelecimentos de ensino fundamental de seu território ao sistema nacional de avaliação do rendimento escolar;
- X – Estabelecer mecanismos para progressão de sua rede pública do ensino fundamental;
- XI – Estabelecer mecanismos para avaliar a qualidade do processo educativo desenvolvido pelas escolas públicas municipais e da iniciativa privada;
- XII – Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- XIII – Zelar pela observância da legislação e pelo cumprimento das decisões do Conselhos pertencentes a secretaria;
- XIV – Aprovar regimentos e planos de estudos das instituições de ensino sob sua responsabilidade;
- XV – Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Educação as políticas e planos de educação;
- XVI – Responsabilizar-se pelo Transporte Escolar realizando o levantamento de dados necessários das linhas a serem percorridas e apurar os dados para a Licitação Pública;
- XVII – Responsabilizar-se por ações e atividades que desenvolvam a Cultura e o Turismo do município com o objetivo de despertar e fomentar no município a valorização de nosso povo, nossa história e nossa riqueza histórica.



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Encantadas
Facilites, vivas a história do povo gaúcho

XVIII – Oferecer Alimentação de qualidade a todos os alunos da rede pública municipal, realizando levantamento de dados quantitativos e de qualidade nutricional para aquisição de produtos alimentícios com o acompanhamento de nutricionista a qual deverá elaborar cardápios e orientar o manejo e a fabricação desta alimentação.

XIX – Através do Setor de Esporte, fomentar os talentos locais para a área dos esportes desenvolvendo as habilidades esportivas e desafiando a prática de novas modalidades esportivas.

XX – Coordenar os projetos e programas pertinentes a área da Educação com a finalidade de atualizar informações, prestar contas, inserir dados, atualizar cadastros, solicitar demandas de recursos...

XXI – Manter as atividades do Telecentro com a finalidade de proporcionar a população informação e conhecimento na área da informação.

XXII – Oferecer aos cidadãos boavistense acesso aos livros expostos na Biblioteca Pública, sempre buscando aprimorar e renovar o acervo melhorando a qualidade dos livros oferecidos aos leitores do município.

Art. 19º. A Secretaria Municipal de Saúde compete:

I – Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos da saúde;

II – Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde – SUS, em articulação com sua direção estadual;

III – Executar junto ao Setor de Inspeção de Saúde o controle e avaliação das ações referentes as condições e aos ambientes de trabalho;

IV – Executar serviços:

a. De vigilância epidemiológica;

b. De vigilância sanitária;

c. De alimentação e nutrição;

d. De saneamento básico;

Terra da Prosperidade



BOA VISTA DO INCRA



- e. De saúde do trabalhador.
- V – Dar execução ao âmbito municipal, a política de insumos e equipamentos para a saúde;
- VI – Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tem repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
- VII – Formar e participar de conteúdos administrativos intermunicipais;
- VIII – Observar junto ao Setor de Medicamentos e materiais as necessidades demandadas para o atendimento da população e do uso de matérias adequadas bem como sua rotina de utilização.
- IX – Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
- X – Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
- XI – Normalizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação;
- XII – Zelar pela observância da legislação referente a saúde e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Saúde - CMS nas instituições sob sua responsabilidade;
- XIII – Gerenciar todos os setores pertinentes a área da Saúde;
- XIV – Estabelecer contato direto com o coordenador geral dos programas de saúde com a finalidade de ajustar as atividades referente a cada um dos programas de saúde;
- XV – Exigir do Setor de enfermagem a atuação da equipe nas ações curativas e preventivas de saúde, tanto nos estabelecimentos de saúde quanto na estratégia da Saúde da Família;
- XVI – Coordenar juntamente com o Setor de consultas, exames e transportes a eficiência e eficácia do mesmo no atendimento e autorização das solicitações na área da saúde, quanto a prestação de serviço externo.





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Rota das Terras Encantadas
ENCANTADAS
Recursos, cores e histórias do povo gaúcho

Art. 20º. A Secretaria de Assistência Social e Habitação competem:

- I – Formulação da política de assistência social e cumprimento das normas relativas à política nacional da assistência social;
- II – Coordenação e gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;
- III – Aplicação, mediante atuação conjunta com os conselhos municipais, dos recursos municipais, estaduais e federais destinados as ações de assistência social realizadas pelo Município;
- IV – Atendimento as demandas sociais locais através da realização de programas próprios destinados aos diversos segmentos legalmente instituídos pela Política Nacional de assistência social;
- V – Atendimento as demandas emergenciais locais relativas a períodos de enchentes, deslizamentos de terra e outros desastres, beneficiando a população atingida;
- VI – Garantir atuação sempre pautada nos conceitos de promoção da cidadania e da valorização do ser humano;
- VII – Gerenciar os conselhos sociais do Município.
- VIII - Zelar pela observância da legislação referente a Assistência Social e Habitação e pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS e Conselho Municipal de Habitação – COMHAB, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Boa Vista do Ingra – COMDEB nas instituições sob sua responsabilidade;
- IX – Afinar relacionamento com a coordenação do CRAS para garantir a disponibilidade de todas as atividades desempenhadas no Centro de Referência de Assistência Social, bem como os profissionais que nele atuam.
- X – Gerenciar através do Setor de Inclusão Social e Bolsa Família com a finalidade de proporcionar atendimento a todas as famílias e pessoas que encontram-se em vulnerabilidade social.
- XI – Coordenar através do Setor de Ação Social e Habitação as demandas pertinentes a moradia e atividades que venham consolidar ações sociais para as famílias carentes de nosso município.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Racismo, corrução e violência
do povo gaúcho

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. O Poder Executivo poderá alterar, incluir, suprimir as atribuições da assessoria, departamento, setor e equipe.

Art. 22º. É parte integrante desta Lei, anexo I organograma da organização administrativa do Poder Executivo e anexo II atribuições de cada organização.

Art. 23º. Revoga-se a Lei 082/2001 e demais disposições em contrário.

Art. 24º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ingra, 22 de outubro de 2015.

Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

T
E
R
R
A
D
A
P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E

Terra da Prosperidade





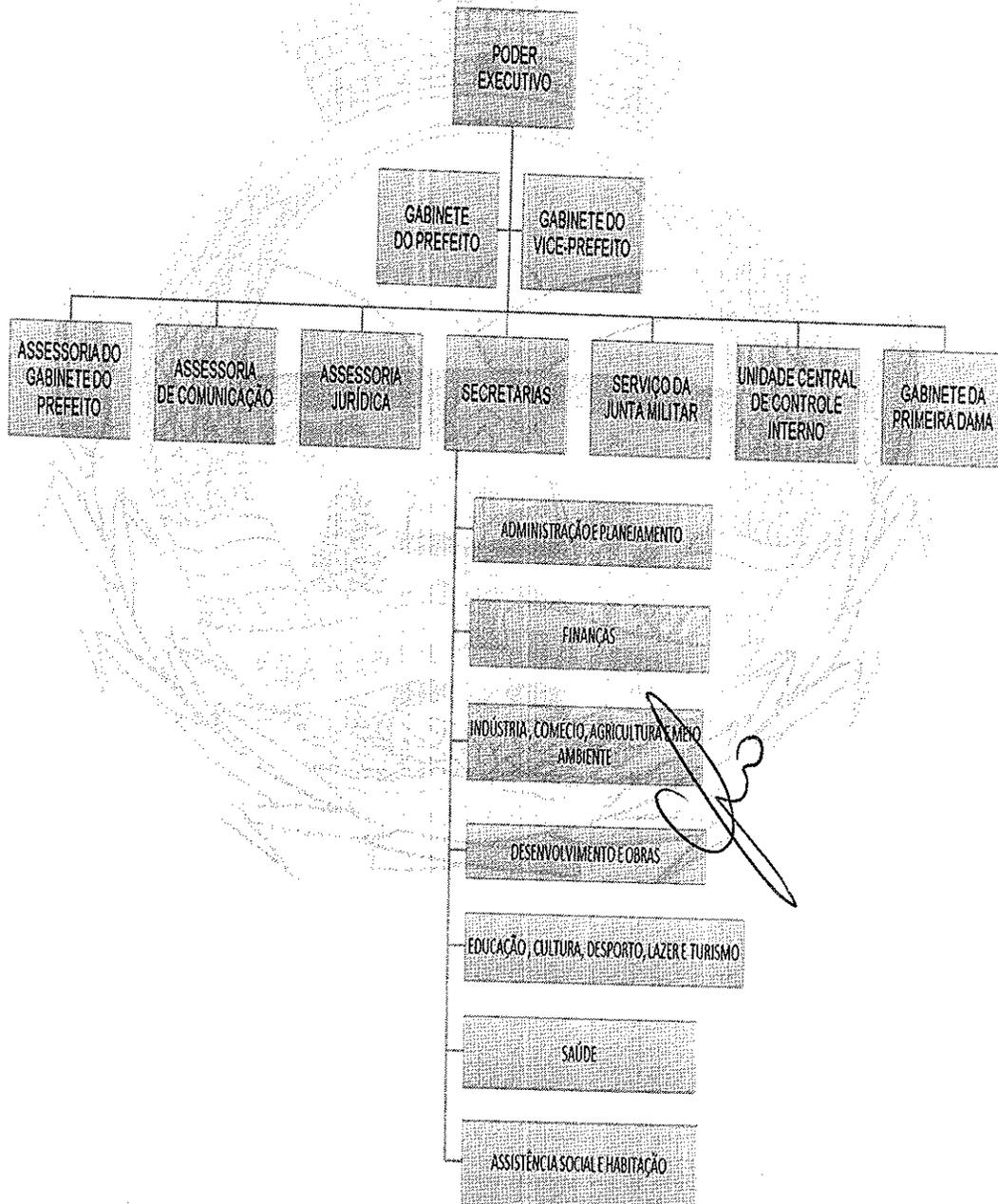
Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Rozante, corria e histórias do povo gaúcho

ANEXO I



TERRA DA PROSPERIDADE



BOA VISTA



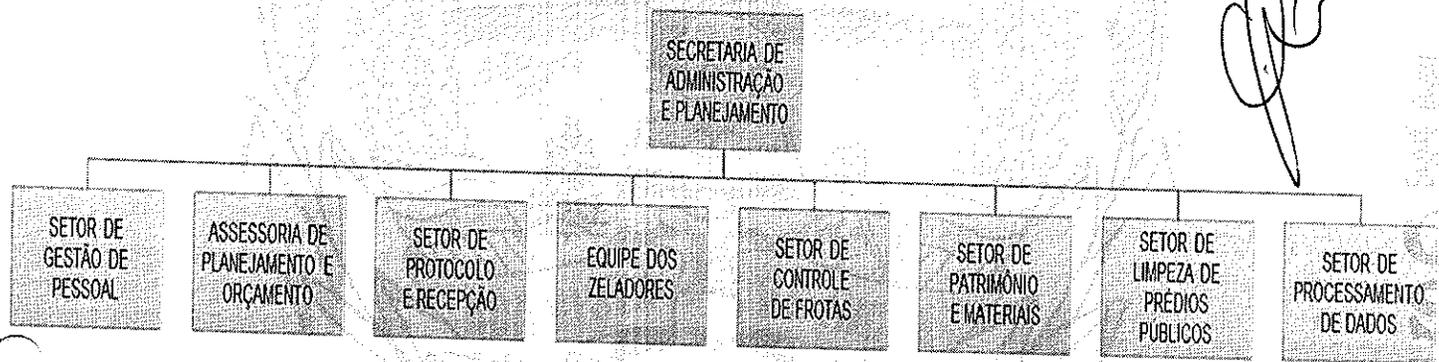
Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recursos, cultura e histórias do povo gaúcho

ANEXO I



TERRA DA FÉRI D A D E





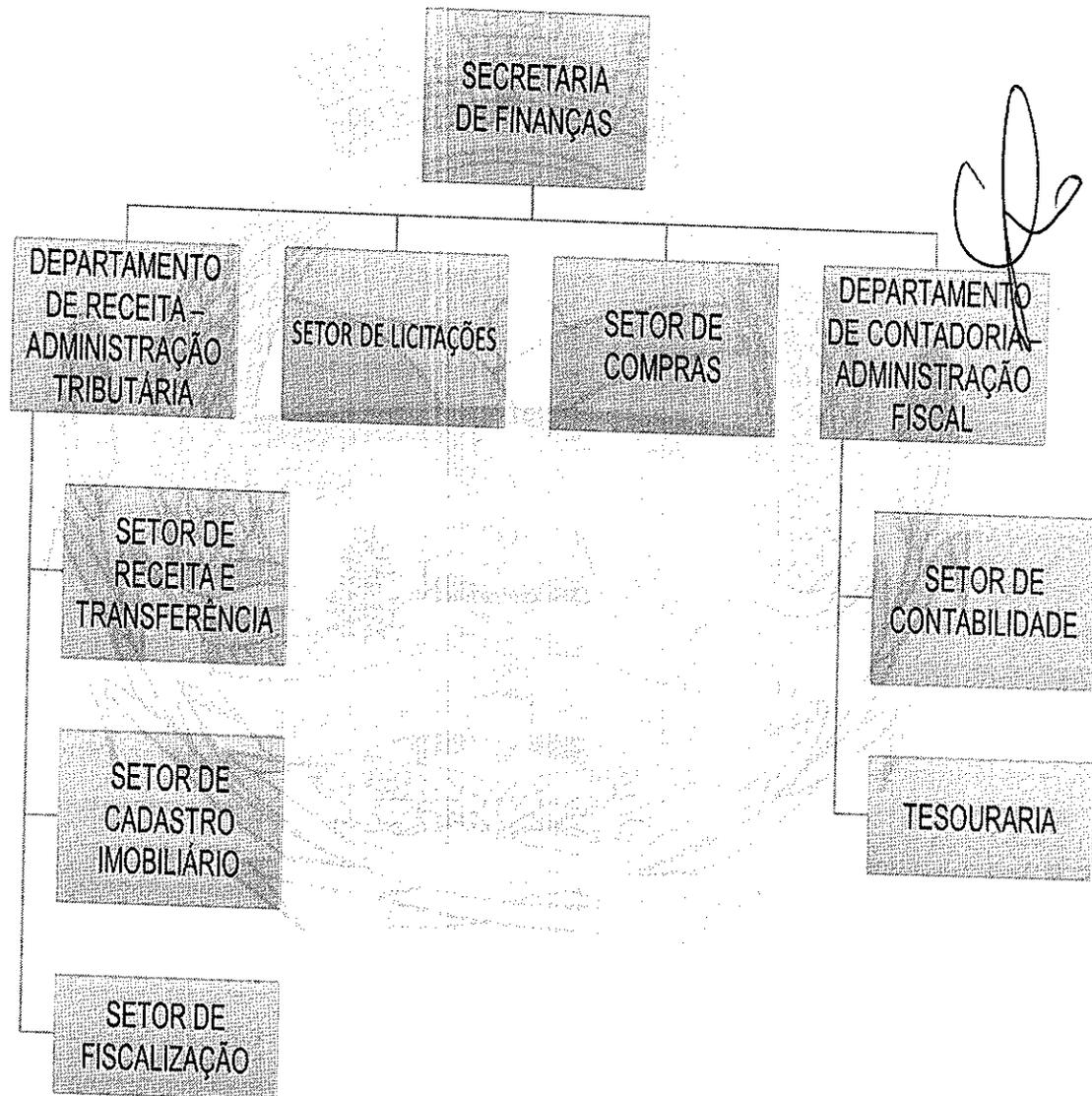
Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Encantadas
Fazendas, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO I



TERRELA DA PROSPERIDADE





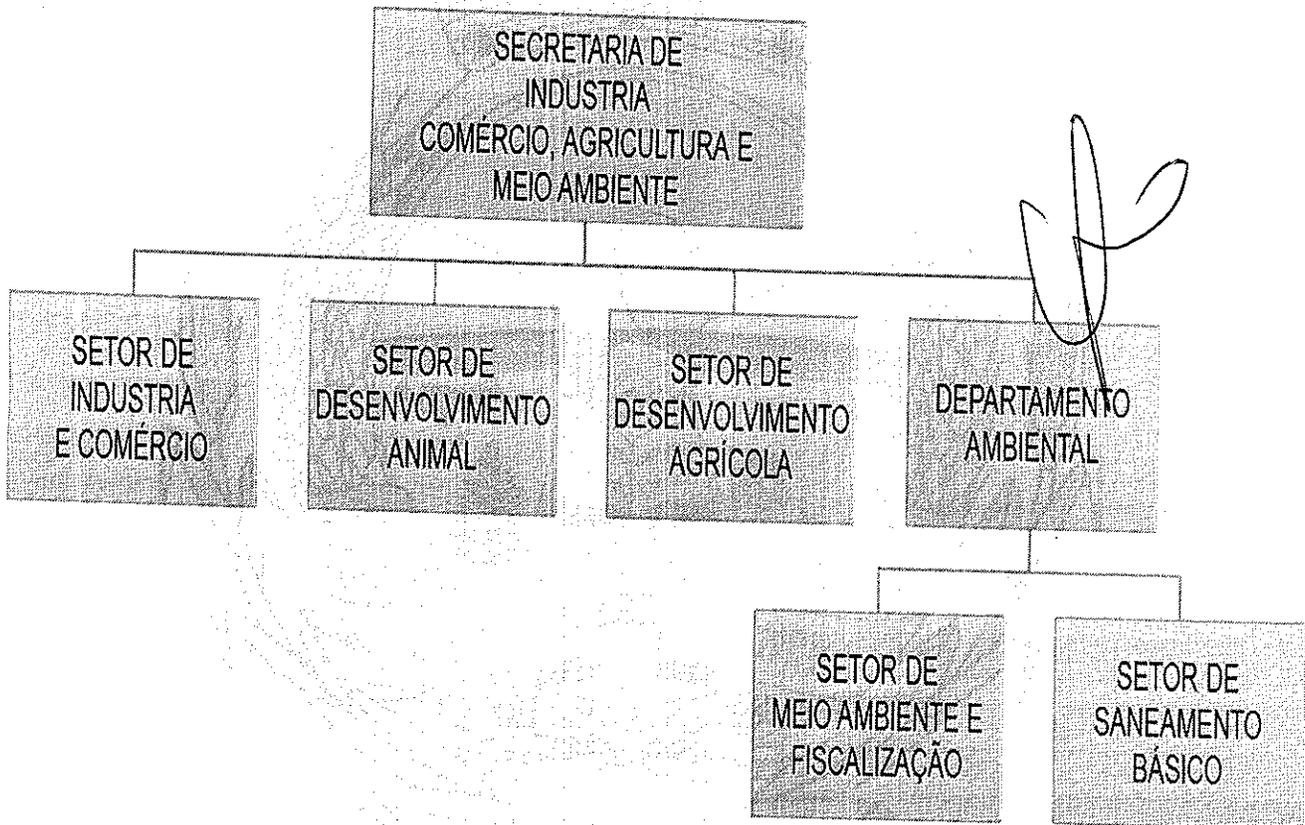
Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO I





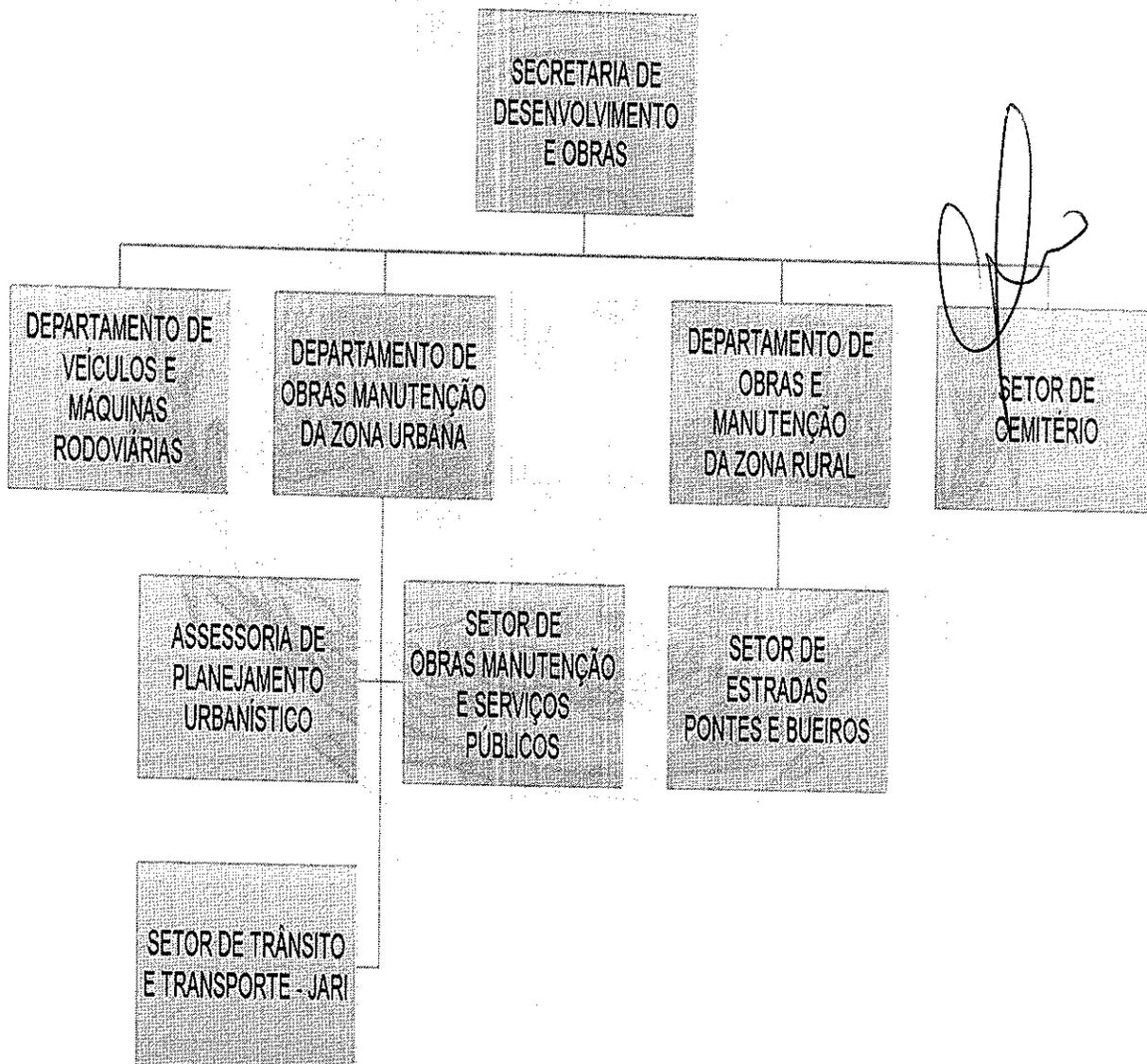
Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO I



TRANSPARÊNCIA

Terra da Prosperidade





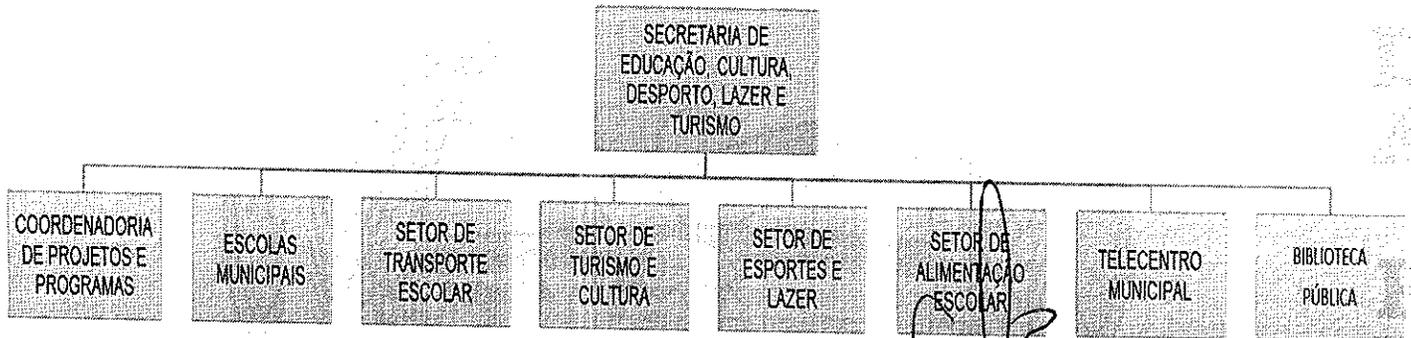
Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO I



Terra da Prosperidade



BOA VISTA DO INCRA



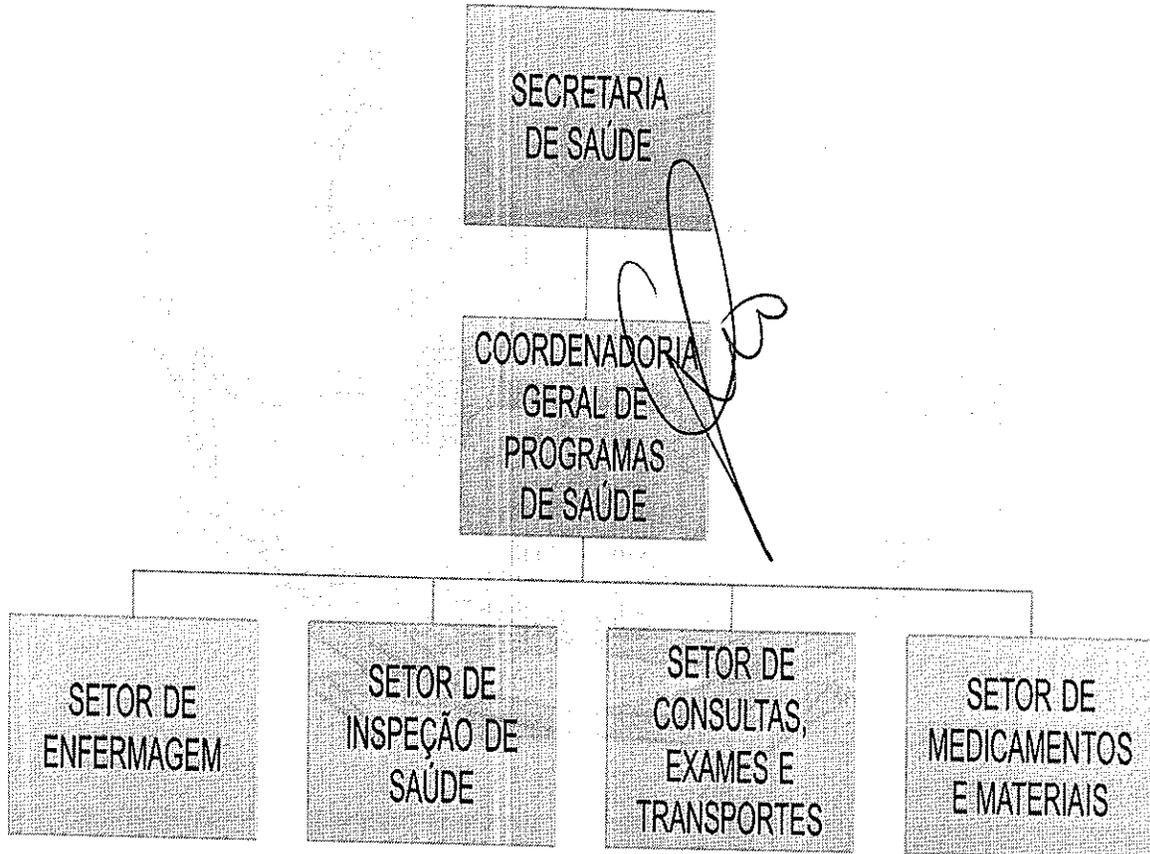
Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Ressantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO I



Terra da Prosperidade



BOA VISTA DO INCRA



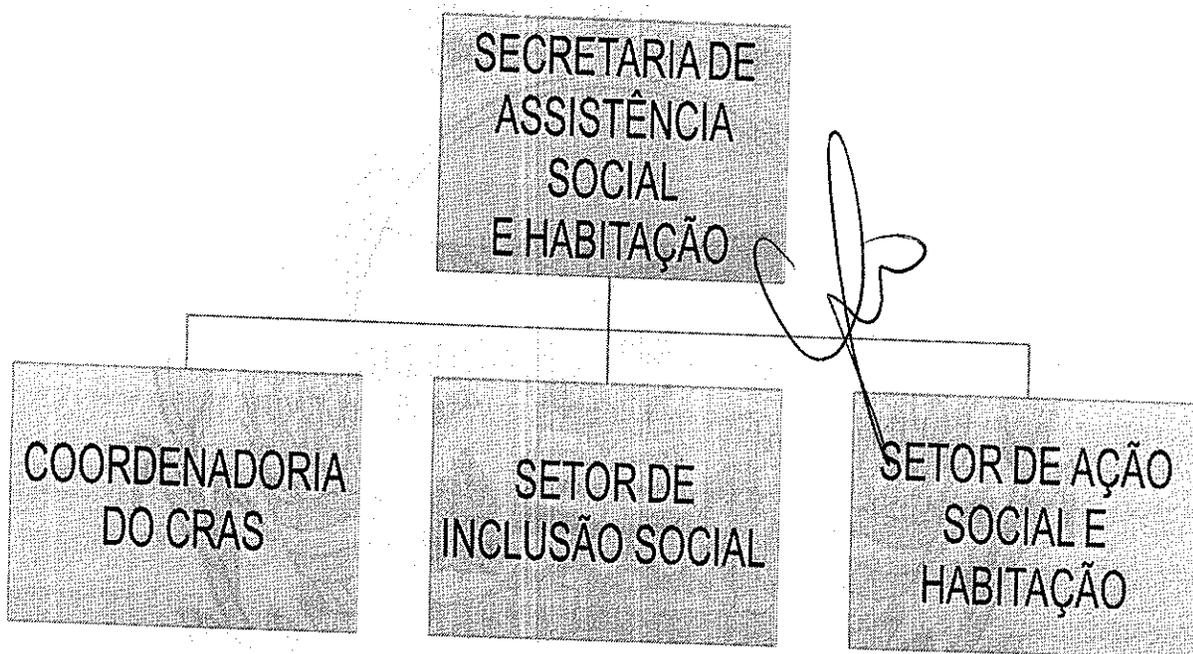
Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Racismo, corria e história do povo gaúcho

ANEXO I



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Terra da Prosperidade





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Assessoria do Gabinete do Prefeito

ATRIBUIÇÕES

Administrar e representar o Gabinete nas atividades que lhe são afetas; Propor ao chefe do Executivo medidas do interesse do Gabinete; Apresentar, anualmente, ao chefe do Executivo, relatório das atividades do Gabinete; Opinar sobre matéria de competência do Gabinete; Encaminhar aos demais órgãos da Administração, as determinações do chefe do Executivo e fiscalizar seu cumprimento; Receber, encaminhar e responder as correspondências dirigidas ao chefe do executivo; Despachar o expediente do Gabinete com o chefe do Executivo; Assistir o expediente do Gabinete com o chefe do Executivo; Assistir ao Prefeito nas funções político-administrativas, na coordenação de prefeitura com os municípios, entidades e classes, atender e fazer encaminhar os interessados aos órgãos competentes da Prefeitura para atendimento ou solução de consultas ou reivindicações; Manter o Chefe do Executivo informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas; Conservação e controle de veículos que atendam o Gabinete do Prefeito; Assessorar em assuntos relacionados com os servidores da junta de serviço militar, subprefeituras distritais e L.B.A, utilizando os recursos humanos, físicos e financeiros do Gabinete do Prefeito no atendimento de suas reivindicações e cumprimento de seus cronogramas; Elaborar a correspondência oficial; Atender as pessoas que demandam ao Gabinete.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Rota
das
Terras
ENCANTADAS**
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Assessoria de Comunicação

ATRIBUIÇÕES

Promover a divulgação dos assuntos de interesse Administrativo, econômico e social do Município; Manter contato com a empresa escrita, falada e televisionada, marcando entrevista e distribuindo notícias para serem publicadas, relativamente às atividades do Executivo; Manter estreito relacionamento com o Gabinete do Prefeito para cientificar-se da programação das atividades da autoridade municipal; Submeter à apreciação prévia da autoridade municipal, toda a matéria que deve ser divulgada; Executar os serviços de relações públicas; Organizar e manter o arquivo de fotografias e recortes de jornais e revistas, relativos a assuntos de interesse da Prefeitura; Providenciar junto aos órgãos de imprensa, a cobertura jornalística de todas as atividades e atos de caráter público de Prefeitura; Manter em perfeito estado de conservação todo o material e equipamento fotográfico e de som necessário ao desempenho de suas atividades; Responsabilizar-se pelos protocolos dos eventos públicos do Município; Executar outras atividades correlatas.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA DO INCRA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Assessoria Jurídica

ATRIBUIÇÕES

Atender, no âmbito administrativo e em colaboração à procuradoria jurídica do Município, ou na sua falta aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais; Emitir pareceres e interpretações de textos legais; Confeccionar minutas; Atender as consultas no âmbito administrativo submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários e Chefes de Repartições, emitindo parecer, quando for o caso; Revisar, atualizar e consolidar toda a Legislação Municipal; Observar as normas Federais e Estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; Estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que fizerem necessários a sua legislação; Estudar, redigir ou minutar desapropriações, doações em pagamento, hipotecas, compras e vendas permutas, doações, transferência de domicílio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos autoprojetos de leis e decretos; Proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; Proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos; Exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para quais sejam expressamente designados; Relatar pareceres coletivos, questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; Representar a Municipalidade, como procurador, quando investido do necessário mandato; Efetivar a cobrança amigável ou judicial da Dívida Ativa; Mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas Secretarias e Autarquias Municipais, bem como a substituição do pessoal, seus direitos deveres e pagamento de vantagens; Elaborar Projetos de Lei e ou revisá-los anteriormente ao envio para Poder Legislativo vistando o documento; Executar outras tarefas correlatas.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA DO INCRA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO II

Serviço da Junta Militar

ATRIBUIÇÕES

Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no município; Confeccionar documentos Militares diversos: Ex. Certificado de Alistamento (CAM), Certificados de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificados de Isenção (CI), Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo (CDSA), etc.; Abrir processos de Requerimentos de 2ª via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Histórico Militar, Retificação de dados, dentre outros; Compor as Comissões de Seleção do Município; Desenvolver o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), carimbando o Certificado de Reservista dos jovens que foram licenciados das Organizações Militares das Forças Armadas, nos últimos 05 (cinco) anos, residentes no município ou em trânsito, atualizando todos os dados no SERMIL (Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar); Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal; Receber dos cartórios a relação de óbitos, e da SUSEPE a relação de apenados dos cidadãos na faixa de 18 a 45 anos de idade e registrar no sistema; Elaborar Mapa Estatístico, Mapa de taxa e multa, Consumo de taxa e multa a cada fim de mês; Executar outras tarefas correlatas.

Terra da Prosperidade





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Raccontas, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Unidade Central de Controle Interno

ATRIBUIÇÕES

Prever que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI; Estabelecer a forma de atuação do SCI, mediante a definição da estrutura organizacional da UCCI, de suas atribuições e da respectiva forma de exercício; Indicar os itens de verificação obrigatória por parte do controle interno, contemplando, em especial, as áreas da contabilidade, de orçamento, de patrimônio, das finanças públicas, da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão, bem como o atendimento do parágrafo único do artigo 54 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Elaborar orientação normativa e fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas; Indicar o dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências; Comprometer-se quanto às receitas, das transferências intergovernamentais, do lançamento e da respectiva cobrança de todos os tributos da competência local, da cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo TCE, das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município; Comprometer-se quanto às despesas e ao conjunto da gestão: exame da execução da folha de pagamento, exame da manutenção da frota de veículos e equipamentos, exame do controle e acompanhamento dos bens patrimoniais, exame dos procedimentos licitatórios e da execução dos contratos em vigor, acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal, acompanhamento das despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde, exame da gestão dos regimes próprios de previdência, exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado; Quanto às admissões de pessoal: manifestação sobre a legalidade dos atos de admissão de pessoal por concurso, por processo seletivo público e

Terra da Prosperidade

BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Racatos, contos e histórias
do povo gaúcho

mediante contratação por tempo determinado, manifestação sobre a legalidade dos atos administrativos derivados de pessoal; Elaborar plano anual de trabalho, a ser desenvolvido pela UCCI ao longo do exercício; Elaborar relatórios periódicos decorrentes do cumprimento do plano anual de trabalho com a indicação dos resultados de eventuais medidas corretivas sugeridas pela UCCI em face de irregularidades ou ilegalidades verificadas em exame precedente; Acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário; Informar ao Tribunal de Contas, no prazo e na forma pelo mesmo definidos, as providências adotadas em face das demandas recebidas pela Ouvidoria da Corte e por esta repassadas àquela. Executar outras tarefas correlatas.

T
R
A
N
S
P
A
R
E
N
C
I
A
D
A
D
E



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO II

Gabinete da Primeira Dama

ATRIBUIÇÕES

Atuar como agente mobilizador no desenvolvimento de programas multissetoriais, entre outras, nas áreas da Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Alimentar, Habitação, Cultura e Desporto; Promover campanhas e programas para prevenir e atender às demandas nas situações emergenciais ou de calamidades; Manter interlocução com outros órgãos públicos municipais, estaduais e federais, conselhos municipais, entidades urbanas e rurais da sociedade civil, organizações não-governamentais, com vista a ampliar a participação popular na definição das políticas públicas e nas ações desenvolvidas pelo Gabinete; Propor projetos, programas, campanhas e ações que visem à melhoria da qualidade de vida da população à proteção ao idoso, à criança e ao adolescente, à mulher e a pessoa com deficiência à integração de jovens ao processo educacional, qualificação profissional e desenvolvimento humano, e à redução de riscos pessoais e sociais dos indivíduos; Representar o Município no Fórum Permanente das Primeiras-Damas; Arrecadar, organizar e distribuir as doações conforme a sua natureza; Organizar e divulgar projetos, eventos, programas e ações do Município relacionadas às finalidades do Gabinete; Prospeccionar recursos e parceiros para execução de programas, projetos e ações de interesse público; Colaborar na organização do cerimonial do Poder Executivo; Acompanhar a execução da Política Municipal de Assistência Social; Ser instrumento de coalizão social; Contribuir para o desenvolvimento social, implementando, potencializando ou difundindo programas, projetos, campanhas e ações sociais; Auxiliar o Gestor municipal no diagnóstico situacional dos munícipes em situação de vulnerabilidade social e na promoção da justiça social; Propor sugestões para a inclusão de eventos no Calendário Oficial do Município, ou colaborar na sua elaboração; Atuar de forma integrada com os órgãos da Administração Pública municipal, estadual e federal, dar-se-á através de ações junto aos conselhos municipais, intercâmbio com Secretarias, outros órgãos e entidades que venham a integrar-se nos programas e projetos do Gabinete. Executar outras tarefas correlatas.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Receitas, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Gestão de Pessoal

ATRIBUIÇÕES

Executar e controlar as atividades relacionadas à administração de pessoal; Efetuar o exame legal dos atos relativos à pessoal e promover o seu registro e publicação; Controlar e Organizar o cadastro funcional e financeiro dos servidores; Ser responsabilizar pelo registro dos funcionários contratados, mantendo-o atualizado; Controlar e elaborar folha de pagamento, com os devidos descontos e vantagens previstas em Legislação específica; Administrar o Sistema Classificado de Cargos; Promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal; Controlar e Organizar o cadastro, bem como efetuar a folha de pagamento dos estagiários; Controlar o registro de ponto dos funcionários fazer o fechamento e importar para a folha de pagamento e para o sistema de banco de horas, realizar a apuração de banco de horas e informar o saldo via relatório para os gestores; Controlar a Lotação de pessoal conforme dotações orçamentárias; Gerir o pagamento do Vale Alimentação; Realizar processo de admissão, através de concurso público, Processo seletivo simplificado, e cargos de livre nomeação e exoneração, através de ato administrativo; Executar homologação de rescisão de contrato; Ser responsável pelo cumprimento de todos os direitos dos servidores previstos no Regime Jurídico e na lei de Plano de Cargos e Salários do Município; Manter atualizados as coletâneas de leis, decretos e regulamento sobre a administração de pessoal; Comunicar os servidores referidos em Portarias, Decretos e Ordem de Serviço; Arquivar e manter sob sua guarda Portarias, Ordens de Serviço, Termos de Posse, Processos Seletivos e demais documentos relacionados à gestão de Pessoal; Manter mecanismos permanentes de controle e avaliação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município; Elaborar e emitir a Declaração de Relação Anual de Informações Sociais-RAIS, a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte - DIRF, documentos previdenciários - Sistema Empresa de Recolhimento de FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal - SIAPES e Folha Digital - E- SOCIAL; Realizar demais atividades correlatas ao setor;

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, cores e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Assessoria de Planejamento e Orçamento

ATRIBUIÇÕES

Controlar as condições para abertura de créditos orçamentários adicionais e outras alterações orçamentárias; Avaliar os limites e parâmetros econômico-financeiros para a elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias e do projeto de lei orçamentária anual; Exercer o acompanhamento das receitas orçamentárias e extra-orçamentárias; Elaborar o Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Proposta Orçamentária; Lei Orçamentária Anual; Controlar os gastos em conformidade com o orçamento; Elaborar Projetos de Leis, envolvendo assuntos referentes ao Planejamento e Orçamento, Decretos; Controlar a execução orçamentária; Efetuar a coleta de informações e estudos pertinentes as estimativas de receita do Município; Efetuar a coleta de informações quanto às necessidades de cada secretaria e demais órgão que integram a administração Municipal, visando o planejamento e cumprimento do Plano de Governo; Coordenar e organizar as informações pertinentes à elaboração e execução orçamentária; Acompanhar a receita mensal verificando suas variações e implicações no orçamento anual; Construir a receita anual para fins de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; Coordenar a execução orçamentária; Assessorar os Secretários Municipais quanto à execução orçamentária; Realizar demais atividades correlatas ao setor.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Reservas, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Protocolo e Recepção

ATRIBUIÇÕES

Receber e encaminhar documentos, efetuando seus devidos registros no livro de protocolo; Publicar Leis, Decretos, Portarias Ordens de Serviços, Editais, Termos de Posse, Atas e demais; Controlar e Efetuar as publicações oficiais do município no Átrio Oficial; Encaminhar as publicações ao site do município; Organizar e arquivar os documentos que tramitam entre os setores; Organizar e arquivar requerimentos da população em geral encaminhados ao Prefeito Municipal ou às Secretarias; Atender o público interno e externo, identificá-lo e encaminhá-lo aos setores competentes; Controlar o fluxo de documentos encaminhados e recebidos; Controlar as cópias de xerox; Informar por escrito os atos administrativos digitalizados e encaminhados diariamente para a publicação no Site Oficial do Município; Realizar demais atividades correlatas ao setor;

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Equipe dos Zeladores

ATRIBUIÇÕES

Zelar pela guarda do patrimônio público; Exercer a vigia nos prédios públicos; Providenciar Boletins de Ocorrência em caso de eventos provocados, tais como furto, roubo, danos, vandalismo no Patrimônio público; Controlar o fluxo de pessoas durante o turno de trabalho, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Promover, controlar e coordenar a escala de trabalho dos zeladores; Controlar e Coordenar escala de Férias dos Zeladores; Indicar a necessidade de número de vigilantes; Exercer vigilância nos locais previamente determinados; Realizar ronda de inspeção nos locais vigiados e controlar horário dos zeladores; Adotar as providências, objetivando evitar arrombamentos, roubos, sinistros, danificações e outras anormalidades; Registrar toda e qualquer irregularidade verificada; Realizar demais atividades correlatas ao setor.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENGANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Controle de frotas

ATRIBUIÇÕES

Controlar abastecimentos e saldos dos empenhos dos mesmos, cadernetas e multas de trânsito; Controlar revisões de troca de pneus e manutenção de veículos; Controlar o gerenciamento dos seguros da frota municipal; Realizar lançamento no Sistema Informatizado de frotas identificando a manutenção dos veículos; Confeccionar e encaminhar relatórios aos secretários municipais sobre a manutenção e abastecimento dos veículos; Manter sob sua responsabilidade a 2ª cópia de chave de veículos e dos respectivos documentos; Manter atualizado o cadastro de multas dos veículos e dos condutores; Realizar demais atividades correlatas ao setor.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Rocantes, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Patrimônio e Materiais

ATRIBUIÇÕES

Promover o tombamento dos bens da Prefeitura; Organizar e manter atualizado o cadastro físico-financeiro dos bens patrimoniais em observância às normas federais no tocante à depreciação, amortização e exaustão, bem como da avaliação, reavaliação e mensuração do imobilizado; Promover a caracterização e identificação dos bens patrimoniais da Prefeitura; Registrar as transferências de bens móveis, mediante informação prestada pelos órgãos municipais que os promovem; Registrar, em sistema informatizado, as obras, reparos e reformas de bens patrimoniais, bem como dar baixa dos bens que estejam imprestáveis ou obsoletos; Manter, com a Secretaria de Finanças, o controle dos bens e valores cadastrados e a contabilidade patrimonial, para que haja uma perfeita correlação entre o cadastro e a contabilidade; Promover as medidas administrativas necessárias à aquisição e à alienação de bens patrimoniais imobiliários; Fiscalizar a observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros, em relação ao patrimônio da Prefeitura; Receber, registrar e devolver, no prazo mínimo, as faturas referentes à aquisição de material permanente; Manter organizado o sistema de fichas de referência e de índices necessários à pronta consulta de qualquer documento em tramitação pelos órgãos e sub-órgãos da Prefeitura; Manter atualizado o arquivamento de documentos e papéis que lhe forem confiados pelos diversos órgãos da administração municipal; Elaborar o Inventário de Bens Móveis e Imóveis ao final de cada exercício administrativo; Realizar demais atividades correlatas ao setor.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Limpeza de prédios Públicos

ATRIBUIÇÕES

Coordenar os serviços de limpeza e higiene dos prédios Públicos e suas dependências; Programar as tarefas relativas ao cargo e controlar a efetividade do pessoal lotado no setor; Indicar tarefas a executar no setor de limpeza, higiene e manutenção; Zelar pela manutenção física dos prédios públicos e suas dependências; Apontar problemas e elaborar relatórios relacionados ao Setor; Controlar todo o material de higiene, limpeza e de manutenção dos prédios; Solicitar ao responsável pelo almoxarifado todos os materiais necessários para o desempenho das atividades; Apontar necessidades de manutenção e reparos a serem efetivados no prédio; Manter o serviço de copa e cozinha; Organizar escala de férias e fazer remanejamento de profissionais nos períodos de férias e demais situações afastamentos de servidores; Realizar demais atividades correlatas ao setor;

Terra da Prosperidade



BOA VISTA DO INCRA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENGANTADAS
Pecúnia, Corça e História do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Processamento de Dados

ATRIBUIÇÕES

Gerenciar recursos de informática, hardware e equipamento de forma geral bem como de serviços, software e sistema de gestão da Administração Municipal; Manipular o tratamento de informações, através de backup e restauração, quando necessário; Manter sobre sua guarda, a disposição de quem interessar em meios digitais bancos de dados e informações, como leis, projetos de lei, portarias, decretos, ordens de serviço, editais de qualquer natureza, fotos entre outros; Garantir o funcionamento dos sistemas de informática como apoio a execução das atividades de todas as unidades administrativas; Chefiar a manutenção e segurança das informações dos servidores e dos equipamentos de rede; Dirigir os serviços de atualização do "sítio" da Prefeitura Municipal e de suas unidades, dos softwares, assessorar nas definições da política de modernização administrativa e de informatização da Prefeitura e seus Órgãos; Dar consultoria e treinamento aos usuários sobre problemas de natureza técnica; Operacionalizar a rede de computadores, integrando equipamentos de acordo com a capacidade técnica da estrutura de informática atual; Guardar todos os documentos oficiais para encadernação; Realizar demais atividades correlatas ao setor;

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO II

Departamento de Receita – Administração Tributária

ATRIBUIÇÕES

Planejar, programar, organizar, controlar e dirigir as atividades tributárias e não tributárias de caráter permanente afetos a sua área de atuação; Desenvolver políticas com o objetivo de incrementar a receita municipal; Planejar e avaliar as atividades relacionadas com o lançamento, arrecadação e classificação de receitas, administração do crédito tributário, atendimento ao contribuinte e administração de cadastros; Melhorar a eficiência e eficácia na arrecadação, utilizando plenamente o potencial arrecadatário do Município; Estudar e acompanhar as isenções, remissões e anistias de tributos concedidos por lei; Executar políticas municipais de receitas através de normatização dos procedimentos; Emitir relatórios gerenciais; Assessorar o Secretário de Finanças em assuntos relativos a sua área de atuação; Supervisionar as atribuições dos Setores subordinados, visando ao cumprimento dos objetivos; Planejar e acompanhar as negociações e recuperação de créditos tributários; Celebrar convênios com órgãos federais, estaduais e de outros municípios que objetivem o aprimoramento da fiscalização tributária e a melhoria de arrecadação; Propor medidas de aperfeiçoamento, regulamentação e consolidação da legislação tributária municipal; Propor a celebração de convênios com órgãos e entidades de direito público ou privado, para permuta de informações, racionalização de atividades e realização de operações conjuntas voltadas a Administração Tributária; Planejar e avaliar as atividades relativas ao acompanhamento das transferências das receitas tributárias da União e do Estado, por repartição constitucional, pertencentes ao município; Planejar e avaliar as atividades relativas a apuração do índice de participação do Município no Fundo de Participação dos Municípios; Planejar e avaliar as atividades relativas ao acompanhamento dos repasses da União; Acompanhar a formulação da política econômico-tributária, inclusive em relação a benefícios fiscais e incentivos financeiros e fiscais; Gerenciar políticas de incremento de receita; Propor políticas de qualidade no atendimento ao contribuinte; Comunicar os lançamentos de tributos aos contribuintes, para efeitos de pagamento; Exercer outras competências inerentes a sua área de atuação.

Território da Prosperidade

BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Rota
das
Terras
ENCANTADAS**
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Departamento de Receita – Administração Tributária

Setor de Receitas e Transferências

ATRIBUIÇÕES

Acompanhar a publicação dos índices de retorno dos Municípios na arrecadação do ICMS e demais transferências; Elaborar recursos administrativos relativos às transferências, bem como aos índices de participação do Município, quando couber; Repassar aos órgãos competentes as informações necessárias para apuração do montante das transferências a que faz jus o Município; Promover ações para incrementar a participação do Município no repasse do ICMS e de outras transferências; Acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais no âmbito de sua competência; Verificar a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação dos tributos da União e do Estado; Executar os procedimentos de notificações relacionadas aos tributos transferidos, cuja competência, em razão do convênio, seja do Município; Exercer outras competências inerentes a sua área de atuação.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Departamento de Receita – Administração Tributária

Setor de Cadastro Imobiliário:

ATRIBUIÇÕES

Implementar medidas para atualização permanente dos cadastros municipais de sua competência; Atualizar os valores das taxas, tributos e outros encargos, de conformidade com a lei; Manter em perfeita ordem e disposição técnica adequada, os documentos do Cadastro; Implementar políticas de qualidade no atendimento ao contribuinte; Manter atualizados, cadastros e documentos dos contribuintes; Organizar e manter arquivo do Setor; Efetuar levantamento cadastrais; Coordenar e controlar o Cadastro de Atividades Econômicas; Emitir documentos relativos ao Cadastro de Contribuintes; Executar as tarefas de inscrição cadastral de todos os estabelecimentos industriais, comerciais, institucionais e de serviços cuja localização e funcionamento estão sujeitos ao poder de polícia municipal; Executar as tarefas de inscrição dos contribuintes dos impostos municipais, examinando e decidindo nos processos pertinentes; Executar as tarefas de alteração e cancelamento de inscrições; Vistoriar e expedir os alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos; Examinar e informar recursos e consultas, encaminhando a chefia imediata; Manter permanente articulação com os serviços de processamento de dados; Atender o contribuinte do ITBI; Calcular e lançar as guias do ITBI; Fazer vistoria no imóvel que será transferido; Avaliar o imóvel que será transferido; Entregar a guia para pagamento do ITBI ao contribuinte; Executar os serviços de inscrição e atualização do cadastro fiscal de terrenos, edificações urbanas e equiparadas; Coordenar as atividades de lançamento de tributos imobiliários; Orientar os cálculos de áreas, valores venais e outros elementos relativos aos imóveis a serem tributados; Assinar certidões de sua competência; Anotar as alterações cadastrais, previamente a liberação dos requerimentos referentes a cada imóvel; Instruir os casos de reclamação contra lançamentos; Organizar e manter o cadastro imobiliário do Município; Promover a realização do cadastro técnico, sua atualização e expansão; Registrar os imóveis sujeitos a tributação; Fornecer subsídios para o processamento das desapropriações; Encaminhar para avaliação os bens móveis e imóveis; Exercer outras tarefas afins.

Terra de Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Departamento de Receita – Administração Tributária

Setor de Fiscalização

ATRIBUIÇÕES

Organizar e coordenar as atividades de lançamento, controle e fiscalização da arrecadação de suas respectivas competências; Implementar medidas para atualização permanente da legislação de sua competência; Coordenar a aplicação das normas do Código Tributário Municipal; Dirigir, orientar e executar o processo de tributação municipal; Planejar, programar e dirigir as atividades de fiscalização dos Tributos Municipais; Planejar ações de atualização do Cadastro de Atividades Econômicas; Emitir relatórios gerenciais; Executar a política tributária e fiscal do Município; Assessorar o Secretário e o Chefe de Departamento da Receita Tributária em assuntos relativos a sua área de atuação; Coordenar políticas aos contribuintes com finalidade de dirigir e orientar ações contra incorreção, sonegação, evasão e fraude no recolhimento dos tributos municipais; Receber reclamações ou impugnações de lançamentos de tributos municipais, processando-os na forma do Código Tributário Municipal e demais legislações pertinente; Emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência, submetendo-os quando for o caso, à apreciação do Secretário Municipal; Acompanhar e propor ações referentes a tributação, fiscalização e arrecadação; Estabelecer ações conjuntas com os órgãos do Município; Determinar e coordenar a realização de diligências, exames periciais e fiscalização, com o objetivo de salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; Cadastrar os prestadores de serviços para fins de cobrança de tributos; Elaborar programas de fiscalização do cumprimento, pelos contribuintes, das obrigações pertinentes a impostos; Planejar e executar auditorias fiscais tendentes a impedir a evasão de receitas tributárias e a reprimir a fraude fiscal; Lavrar notificações preliminares, autos de infrações e notificações de lançamentos; Executar outras tarefas afins; Gerenciar, orientar, executar o processo de fiscalização tributária; Planejar e executar as auditorias fiscais; Realizar análises, consultas tributárias, impugnações; Gerenciar a inscrição e o cancelamento da dívida ativa decorrente de lançamento de tributos; Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais ou de outras entidades a cargo do município; Organizar e coordenar o controle da fiscalização da arrecadação; Implementar medidas específicas para aumento de receitas referentes a



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras

ENCANTADAS

Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho.

débitos inscritos em Dívida Ativa ou não, através de parcelamentos e de outras formas de arrecadação; Promover a inscrição da Dívida Ativa referente a assuntos tributários e não tributários; Promover a expedição de certidões de Dívida Ativa; Assinar certidões de Dívida Ativa; Efetuar o cruzamento entre os valores lançados ou declarados nas guias com os valores efetivamente recolhidos e analisar possíveis distorções; Analisar e autorizar os pedidos de devoluções de valores; Notificar o contribuinte da inscrição de seus débitos na Dívida Ativa; Efetuar baixa de débitos tributários extintos; Conceder, controlar e acompanhar os parcelamentos; Efetuar o controle das dívidas encaminhadas para execução, observando o prazo prescricional; Proceder ao início, solicitar a suspensão, o cancelamento e o término da execução fiscal; Analisar e recalcular dívidas para emissão ou substituição da execução fiscal; Autorizar a negociação administrativa de dívidas em situação prévia ao ajuizamento. Exercer outras competências inerentes a sua área de atuação.

TERRAS DA PROSPERIDADE





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Resalinos, cortos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Licitações

ATRIBUIÇÕES

Efetuar levantamentos, estudos, projetos e análise nos termos de referência de licitações de materiais, equipamentos, obras e serviços para o desencadeamento das licitações através da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro; Receber, conferir e solicitar informações necessárias a instrução de processos licitatórios relacionados às compras de materiais, equipamentos, contratação de serviços e obras; Controlar, através de registros específicos, todas as etapas pertinentes às atribuições do Setor; Elaborar as atas de registro de preços, com base no regulamento vigente; Encaminhar as atas de registro de preços para aprovação da Procuradoria; Efetuar o planejamento integrado de compras e orçamento; Operacionalizar o sistema informatizado de compras e licitações; Manter o cadastro de materiais e serviços; Promover a execução centralizada de todos os procedimentos de licitação para a aquisição de materiais, contratação de serviços e de obras e alienação de bens para todos os órgãos da Administração; Elaborar e disponibilizar atos convocatórios das licitações e minutas de contratos; Exercer outras tarefas e competências inerentes a sua área de atuação.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, cores e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Compras

ATRIBUIÇÕES

Realizar as pesquisas de preços para cumprimento do gasto eficiente e econômico, com qualidade; Realizar a composição de documentos relativos às dispensas e inexigibilidades de licitação; Indicar índices de reajuste; Analisar índices de balanço e emitir parecer sobre reajuste e revisão de preços contratuais; Gerir o Cadastro de Fornecedores; Manter o planejamento integrado das compras; Normatizar os procedimentos de compras para qualquer tipo de material, bem ou serviço; Assegurar o controle de recebimento de materiais ao que se refere à quantidade e à qualidade; Garantir a otimização do custo dos materiais, bens e/ou serviços utilizados e adquiridos pelo Município; Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recentes, cores e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Departamento de Contadoria – Administração Fiscal

ATRIBUIÇÕES

Supervisionar, planejar, acompanhar e executar a ação da despesa orçamentária; Realizar a avaliação da despesa pública; Examinar proposições que impliquem impacto orçamentário, econômico ou financeiro relevantes nas contas do Município; Administrar e fiscalizar o pagamento de pessoal; Planejar e administrar a dívida pública municipal, bem como propor o estabelecimento de normas específicas relativas as operações de crédito; Examinar propostas de alienação de valores mobiliários e outros ativos financeiros de propriedade do Município; Avaliar e acompanhar convênios e ajustes celebrados pela administração pública municipal com a União, Estados e demais Municípios; Editar atos normativos para a administração pública municipal em matéria financeira, orçamentária e de pessoal; Propor, implantar e acompanhar medidas concernentes a qualificação e eficiência do gasto público; Formular, gerir e acompanhar as diretrizes da política financeira municipal. Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Encantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Departamento de Contadoria – Administração Fiscal

Setor de Contabilidade

ATRIBUIÇÕES

Exercer a coordenação e a execução da política de crédito público, a centralização e a guarda dos valores mobiliários; Propor e acompanhar as metas fiscais para fins da Lei de Diretrizes Orçamentárias; Desenvolver o cumprimento da legislação pertinente para empenho e liquidação da despesa pública; Organizar de forma sistêmica a administração orçamentária e financeira; Promover o registro completo do patrimônio municipal; Elaborar relatórios e demais registros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; Manter os registros de acordo com o plano de contas aplicado ao setor público; Controlar o processamento contábil de receita e da despesa; Controlar a aplicação das Leis Fiscais e todas as atividades relativas a lançamentos de tributos e arrecadação de receitas do Município; Elaborar a prestação de contas anual, Balanço, encaminhar ao TCE – Tribunal de Contas do Estado; Elaborar e encaminhar o PAD ao TCE; Elaborar e encaminhar os Relatórios da Gestão Fiscal a todos os órgãos competentes; Elaborar e encaminhar os Relatórios ao SISTN – Secretaria do Tesouro Nacional; Elaborar e encaminhar prestações de contas referentes às verbas recebidas da União e do Estado; Elaborar e liquidar empenhos; Registrar todos os fatos contábeis que ocorram; Analisar balanços, relatórios e documentos; Controlar recursos vinculados; Publicar os relatórios da Transparência Fiscal; Exercer outras tarefas e competências inerentes a sua área de atuação.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA DO INCRA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO II

Departamento de Contadoria – Administração Fiscal

Tesouraria

ATRIBUIÇÕES

Planejar, acompanhar e executar o fluxo financeiro do Município e o pagamento de despesa pública, bem como administrar os ingressos e respectivas disponibilidades de caixa; Promover encontros de contas entre débitos e créditos no âmbito da administração pública municipal; Desenvolver o acompanhamento dos saldos bancários e registros necessários para conciliação bancária; Efetuar o pagamento dos fornecedores; Controlar as aplicações; Efetuar o arquivamento de documentos; Controlar o movimento das contas bancárias; Realizar ordens de transferências bancárias e recolher as assinaturas; Depósitos, transferências, investimentos, tendo atenção a rentabilidade; Identificação de débitos e créditos; Conferência e fechamento diário do caixa; Informações a fornecedores sobre depósitos e pagamentos; Abertura e fechamento de contas bancárias; Exercer outras tarefas e competências inerentes a sua área de atuação.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA DO INCRA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Racinos, Corões e Histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Indústria e Comércio

ATRIBUIÇÕES

Chefiar a execução e avaliação da política municipal de desenvolvimento, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas para o desenvolvimento industrial, comercial e de geração de emprego e renda; Supervisionar o andamento dos processos administrativos referentes à concessão de incentivos à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos voltados para o desenvolvimento econômico do Município; Assessorar nas articulações junto a organismos federais e estaduais, organizações não governamentais e entidades privadas com o objetivo de aumentar a oferta de emprego no Município; Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento industrial e comercial na esfera do Município; Atrair, locar e realocar novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão-de-obra local; Licenciar e controlar o comércio transitório; Orientar a localização e licenciar a instalação de unidades industriais, artesanais e comerciais, obedecidas as delimitações e respeitando o interesse público; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENGANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Desenvolvimento Animal

ATRIBUIÇÕES

Executar a coordenação da prestação da assistência técnica a todos os criadores de animais sediados no território do Município; Propor, coordenar e implementar programas e projetos na sua área de competência; Acompanhar e avaliar tecnicamente a execução de projetos na sua área de atuação; Assistir tecnicamente aos órgãos colegiados na sua área de atuação; Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua atuação.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Desenvolvimento Agrícola

ATRIBUIÇÕES

Coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores; Promover e coordenar a política de assistência técnica ao pequeno produtor; Auxiliar na elaboração do calendário de atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, dentro dos Programas de Auxílios e Subsídios da Secretaria; Organizar o roteiro dos serviços da patrulha agrícola; Coordenar o trabalho dos servidores municipais, sob sua responsabilidade, bem como pelo cumprimento dos horários de trabalho dos que efetuam os serviços de máquinas na patrulha agrícola; Coordenar os serviços de máquinas dentro dos programas propostos pela Secretaria; Zelar pela adequada utilização das máquinas, serviços e equipamentos sob sua responsabilidade; Apresentar os relatórios de atividades desenvolvidas e da demanda por obras e serviços da área de atuação e dos planos que pretende executar; Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário na esfera do Município; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras

ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Departamento Ambiental

ATRIBUIÇÕES

Planejar, organizar e controlar o desenvolvimento ambiental no Município; Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de política ambiental e defesa do meio ambiente; Superintender o planejamento, organização, execução e controle da política ambiental e defesa do meio ambiente, do Município, e fazer cumprir as disposições da Lei Orgânica do Município; Atender os interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente; Manter relações públicas e de contatos com os demais órgãos; Exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento na esfera de suas atribuições; Superintender a administração do pessoal lotado no órgão e a administração do material utilizado ou à disposição da Secretaria; Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo Município; Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade de vida do Município; Promover a articulação com entidades, públicas e privadas, internas e externas, para execução ou desenvolvimento de projetos ou atividades de sua competência; Executar e incentivar a arborização urbana; Promover e manter o plantio regular de sementes e mudas ornamentais e de sombras para o ajardinamento e florestamento urbano; Promover o controle e gerenciamento da utilização dos recursos hídricos; Promover e incentivar a preservação dos recursos naturais e desenvolvimento sustentável; Manter controle do consumo de materiais utilizados, objetivando a sua racionalização; Promover medidas que visem proteger a boa qualidade de vida e do meio ambiente; Emitir parecer sobre os pedidos de ocupação do espaço urbano e da paisagem natural, analisando o impacto ambiental; Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente; Administrar, zelar e controlar a utilização de móveis, equipamentos e materiais à disposição do Departamento; Manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo Departamento; Planejar, organizar, executar e controlar as atividades de fiscalização ambiental; Fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e cooperar na fiscalização dos serviços públicos, patrimônio municipal e aplicação da legislação pertinente; Promover a execução de visitas de fiscalização ambiental; Efetuar vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;

Terra da Prosperidade





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Departamento Ambiental

Setor de Meio Ambiente e Fiscalização

ATRIBUIÇÕES

Executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações no meio ambiental natural, urbano e rural; Promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município; É responsável pela gestão ambiental municipal no que se refere à fiscalização e licenciamento de atividades de impacto local; O órgão tem as funções de formular, analisar e propor alterações e normas quanto a Estudos de Impacto Ambiental; Analisar relatórios de impactos ambiental e Estudos de Impacto de Vizinhança; Estabelecer os termos de referência dos aspectos ambientais para os planos, programas e projetos de outras áreas da administração municipal e do setor privado; Participar em projetos de educação ambiental nas esferas municipal, estadual e federal; Análise, vistorias, manifestações e providências em atendimento a denúncias ou solicitações registradas via processo administrativo; Análise e manifestações técnicas em processos administrativos diversos referentes a licenças municipais; Análises manifestações sobre projetos de diretrizes e projetos de loteamentos/condomínios; Análise de EAP, EIA/RIMA, RAP, EAS, EIVI/RIVI; Atendimento direto (informações e orientações) ao munícipe através de telefone ou junto ao setor; Coordenação e participação nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Meio Ambiente; Elaboração e emissão de certidões de uso e ocupação do solo para licenciamento ambiental; Autorizações para supressão de árvores nativas isoladas fora de APP; Indicação e elaboração de projetos ambientais relativos a obras públicas ou para cumprimento de Termos de Ajustamento de Condutas decorrentes de passivos ambientais de terceiros; Notificações (advertências), aplicação de autos de infração e autos de imposição de penalidades (multas) com base na legislação municipal/estadual vigente; Elaboração e Implantação de projetos e programas de educação ambiental, assim como projetos que viabilizem a captação de recursos junto ao governo estadual e federal. Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Racismo, corfo e habites do povo gaúcho

ANEXO II

Departamento Ambiental

Setor de Saneamento Básico

ATRIBUIÇÕES

Coordenar a execução dos projetos e programas da Secretaria voltados para os serviços de água, lixo e esgoto, buscando atingir a totalidade de cobertura no perímetro urbano e nas comunidades, com objetivo de melhora destes serviços básicos de infraestrutura urbanística; Assessorar a equipe responsável pelos trabalhos que visem à melhora nos serviços de cobertura de redes de esgoto e água para a população, buscando junto às demais Secretarias o apoio necessário para alcançar tais objetivos; Coletar lixo e outros resíduos, acondicionando-os em latões, sacos plásticos, ou carregando-os para o transporte deste tipo de carga; Atuar na seleção dos materiais e objetos coletados, separando-os em orgânicos e inorgânicos, com vistas à sua reciclagem; Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalizações de água pluviais e esgotos;

SECRETARIA DE PROSPERIDADE





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Departamento de Veículos e Máquinas Rodoviárias

ATRIBUIÇÕES

Controlar, através de boletins próprios os horários de chegada e saída dos veículos pertencentes aos órgãos, emitindo relatórios de atividade executadas diariamente e a localização do serviço; Fiscalizar e controlar a frota e o sistema de combustíveis da Secretaria; Zelar pela limpeza e conservação das máquinas; Controle de reposição de peças, garantias e revisão das máquinas; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

T
E
R
R
A
L
A
P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E

Terra da Prosperidade





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho.

ANEXO II

Departamento de Obras e Manutenção da Zona Urbana

ATRIBUIÇÕES

Elaborar ou contratar os projetos de execução de rede de iluminação, obras viárias e prédios públicos, segundo as diretrizes do planejamento geral do Município; Gerenciar a execução ou a fiscalização das construções de obras públicas municipais e efetuar sua conservação; Coordenar a execução ou a fiscalização da implantação e manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e prédios municipais; Promover reparação ou substituição de lâmpadas, disjuntores, reatores e demais materiais elétricos da rede de iluminação pública de responsabilidade do município; Coordenar a execução e fiscalizar os serviços de limpeza urbana; Orientar e proceder à fiscalização de execução de obras de galerias de águas pluviais, construção de poços de visita, dissipador e bocas de lobo; Efetuar reparos em calçadas, praças e manutenção de próprios municipais; Promover a abertura, alargamento e duplicação de vias públicas; Fiscalizar de modo geral as construções em andamento, visando ao cumprimento do projeto, emitindo, se for o caso, Notificação e Auto de Infração, Multas e Embargos; Expedir Alvarás de Licença, visando à construção bem como demolição, procedendo à devida vistoria nas construções para a expedição de habite-se no final da obra. Elaborar termos de Recebimento Provisório e definitivo das obras contratadas; Expedir Ordem de Serviço para o início das obras licitadas; Elaborar convênios e contratos, com pessoas jurídicas de direito público ou privado, visando à consecução dos objetivos e finalidades indicados nesta Lei; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Departamento de Obras e Manutenção da Zona Urbana

Setor de Conservação e Manutenção de Serviços Públicos

ATRIBUIÇÕES

Fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores; Executar, em território do Município, os serviços de pavimentação, bem como das obras preliminares, tais como instalação de canteiros de obras, movimento de terra, meios fios, galerias e outros; Executar, em território do Município, os serviços de manutenção da malha viária, tais como: recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos, fechamentos de valetas e outros; Promover a manutenção das áreas verdes, parques e jardins; Aprovar e fiscalizar a implantação de parcelamento de solo de todos os fins, em cumprimento com as legislações em vigor; Coordenar atividades de aberturas e conservação de vias públicas urbanas, manutenção de galerias e reformas, bem como construções de pequenas edificações; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA

TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho.

ANEXO II

Departamento de Obras e Manutenção da Zona Urbana

Assessoria de Planejamento Urbanístico

ATRIBUIÇÕES

Examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados; Examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações; Analisar, corrigir e aprovar os projetos de reformas e construções da cidade, com vistas ao cumprimento do Código de Obras; Informar numeração em sequência das edificações, conforme solicitado pelos cidadãos; Liberar Alvará de Construção; Atualizar a mapoteca; Manter arquivos de projetos e documentos de obras contratadas pela prefeitura; Proceder às medições de obras e informações em processos destinados à liberação de pagamento, após proceder à fiscalização e vistoria; Orientar as construtoras e contribuintes que desejam construir, em relação às normas e leis que regem as edificações; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

TERRA DA PROSPERIDADE

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Respecto, cortês e hospitais
do povo gaúcho.

ANEXO II

Departamento de Obras e Manutenção da Zona Urbana

Setor de Trânsito e Transporte - JARI

ATRIBUIÇÕES

Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito municipal; Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário; Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; Estabelecer, em conjunto com os órgãos de política ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito: Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as penalidades administrativas, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503/97; Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e paradas previstas na Lei Federal nº 9.503/97, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar; Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar; Autoriza e fiscalizar a realização de obras e eventos que interfiram na livre circulação de veículos e pedestres, de acordo com o regulamento pertinente, arrecadando as multas que aplicar; Exercer as atividades previstas para o órgão executivo municipal de trânsito, conforme o disposto no § 1º do art. 95 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas, arrecadando os valores daí decorrentes; Arrecadar valores provenientes de estada, remoção de veículos, objetos e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas, arrecadando-se os valores decorrentes da prestação desses serviços; Credenciar os serviços de escrita, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escola e Transporte de carga indivisível; Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e

da prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Racismos, cores e histórias do povo gaúcho

à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação; Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa nacional de Trânsito; Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e orientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes; Registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações; Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal; Articular –se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN; Fiscalizar a nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos; Dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito; Supervisionar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; Supervisionar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; Supervisionar as obras e eventos que afetam direta ou indiretamente o sistema viário municipal, em conjunto com o Setor de Engenharia do Município; Dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; Supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Terra da Prosperidade





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias de povo gaúcho

ANEXO II

Departamento de Obras e Manutenção da Zona Rural

ATRIBUIÇÕES

Coordenar os projetos e a execução de obras viárias; Executar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, sarjetas, bueiros e obras afins; Executar serviços de abertura e conservação de vias municipais rurais; Supervisionar a construção de abrigos de ônibus, bueiros, pontes, pontilhões, etc; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

TERRA DA PROSPERIDADE

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras ENCANTADAS
Recantos, cores e histórias do povo gaúcho.

ANEXO II

Departamento de Obras e Manutenção da Zona Rural

Setor de Estradas Pontes e Bueiros

ATRIBUIÇÕES

Executar e fiscalizar a construção e conservação das estradas do Município, bem como manter a infra-estrutura industrial de apoio aos seus trabalhos; Executar serviço de construção e manutenção de abrigos de ônibus, bueiros, pontes, pontilhões; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA

TERRA DA PROSPERIDADE



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Cemitério

ATRIBUIÇÕES

Coordenar e executar o serviço de controle do cadastro e funcionamento do Cemitério Público Municipal; Coordenar os serviços de ampliação, aquisição de novas áreas, divisão de lotes, demarcação, construção de gavetas, limpeza e demais serviços relativo ao Cemitério; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

T
E
R
R
A
D
A
P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recursos, cores e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Coordenadoria de Projetos e Programas

ATRIBUIÇÕES

Coordenar, articular e auxiliar na elaboração, execução e avaliação dos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto Lazer e Turismo; Buscar meios para que os projetos sejam executados, com objetivos alcançados, prevendo dificuldades de aplicação e agindo preventivamente; Coordenar pesquisar, realizar reuniões, organizar registros, avaliar, encaminhar, assessorar e executar funções para que os projetos ocorram contribuindo para melhoria da qualidade da educação, visando desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; Participar de processo de integração família-escola-comunidade, elaboração das propostas político-pedagógico, bem como das avaliações da escola e assessorar os superiores hierárquicos em assuntos de sua área de atuação; Alimentar programas governamentais; Desenvolver demais atividades correlatas.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Escolas Municipais

ATRIBUIÇÕES

Proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, intelectual, emocional, moral e social; Ampliar experiências e estimular o interesse da criança pelo processo do conhecimento humano, da natureza e da sociedade; Proporcionar condições para que a criança tenha uma imagem positiva de si, ampliando sua autoconfiança; Proporcionar o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; Proporcionar a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade; Proporcionar o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores; Proporcionar o fortalecimento dos vínculos entre família e Escola, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social; Promover condições para mudanças comportamentais, no sentido de melhor adaptar o educando, através da realização de experiências próprias ou orientadas; Participar dos diferentes segmentos da comunidade escolar, direção, professores, pais, alunos, funcionários, nos processos consultivos e decisórios, através do Conselho Escolar e da Associação de Pais e Mestres; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

TERRA DA PROSPERIDADE



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Rota
das
Terras**
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Transporte Escolar

ATRIBUIÇÕES

Planejar roteiros e organizar trajetos; Elaborar listas e projetos básicos para fins de contratação de serviço do transporte escolar; Realizar atividades de organização, supervisão e fiscalização do transporte realizado; Controlar a revisão de troca de pneus e manutenção de veículos; Elaborar planilhas; Organizar, supervisionar e acompanhar o serviço e atividades desenvolvidas; Registrar e organizar o patrimônio relativo ao transporte escolar; Coordenar e desenvolver atividades relativas a programas desenvolvidos pelo FNDE; Atender aos usuários; Encaminhar vistorias; Realizar outras atividades correlatas.

TERRA DA PROSPERIDADE

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Turismo e Cultura

ATRIBUIÇÕES

Planejar, sugerir e implantar as políticas municipais de apoio e incentivo à cultura e desenvolvimento da atividade turística; Estabelecer as diretrizes de ação para respaldo aos grupos artísticos, aos estabelecimentos públicos de caráter cultural material e imaterial do Município; Zelar pelos bens turísticos e promover o desenvolvimento da estrutura para recepção de visitantes, assim como a divulgação do Município e do potencial turístico que possui; Elaborar, coordenar e executar projetos na área da cultura e do turismo; Participar de reuniões e representar o Município quando solicitado; Executar outras atividades correlatas.

T
E
R
R
A
D
A
P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras ENCANTADAS
Rocantes, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Esportes e Lazer

ATRIBUIÇÕES

Fomentar a prática de atividades esportivas, recreativas, lúdicas e de lazer tendo como objetivos únicos e precípuos a difusão e o desenvolvimento do desporto em todas as classes, níveis e faixas etárias da sociedade; Contribuir para formação de uma filosofia esportiva voltada à integração, conagraçamento e socialização da criança, do jovem, do adolescente, do adulto e do idoso; Inculir no cidadão a importância e a necessidade da prática de atividades esportivas e correlatas, conscientizando-o dos benefícios à saúde, bem estar e qualidade de vida; Promover ações que propiciem oportunidades de lazer e entretenimento à comunidade; Elaborar, coordenar e executar projetos na área; Executar outras atividades correlatas.

TERRA DA PROSPERIDADE





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Alimentação Escolar

ATRIBUIÇÕES

Fazer levantamento das quantidades e produtos a serem utilizados para alimentação escolar; Elaborar os quantitativos para fins de aquisição de produtos e/ou serviços necessários a atividade; Organizar e distribuir os produtos alimentícios; Fazer o controle de validade e do uso dos produtos; Acompanhar a elaboração de cardápios junto ao profissional de nutrição do Município; Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas nas escolas; Orientar e conduzir campanhas e elaborar e ministrar treinamentos; Organizar o sistema de controle de produtos e registro de documentos; Desenvolver atividades inerentes aos programas do FNDE relativos a alimentação escolar; Atender aos usuários; Encaminhar vistorias; Realizar outras atividades correlatas.

TERRA DA PROSPERIDADE

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO II

Telecentro Municipal

ATRIBUIÇÕES

Proporcionar o acesso ao público à informática através da utilização pelos usuários de páginas da web, correio eletrônico, produzir trabalhos e documentos; Desenvolver estudos e pesquisas, bem como capacitar-se através dos cursos e oficinas oferecidos; Permitir a busca pela informação, conhecimento, qualificação profissional e cultura por meio da tecnologia digital; Planejar, executar e avaliar cursos de informática básica e oficinas especiais; Executar outras atividades correlatas.

TERRA DA PROSPERIDADE



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Rocantes, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Biblioteca Municipal

ATRIBUIÇÕES

Propor atividades sócio-culturais para mobilização social e/ou divulgação do conhecimento; Contribuir para a formação de hábitos de leitura na comunidade; Oferecer serviços relacionados à cultura, incentivo a leitura e a formação de cidadãos aptos a contribuir com o desenvolvimento da sociedade; Auxiliar na formação de leitores através da disseminação universal da formação; Desenvolver projetos; Realizar outras atividades correlatas.

TERRA DA PROSPERIDADE

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO II

Coordenadoria Geral de Programas de Saúde

ATRIBUIÇÕES

Atuar intersetorialmente com as Secretarias de Educação, Assistência Social; Coordenar, estruturar e orientar programas de adesão ao Município conforme metas necessárias do Governo do Estado e Federal para elaboração de projetos e captação de recursos oriundos de programas específicos e de caráter científico, como: Bolsa família, NASF, ESF, fundação Abrinq, SPE, DST/AIDS, SISCOLO, SISMAMA, entre outros; Realizar ações para que as metas da Portaria 280/2014 que estabelece o financiamento para a Atenção Básica dentro da Política Estadual de Incentivo para Qualificação da Atenção Básica – PIES 2014 e da Resolução 590/2013 – CIB/RS quanto a Adesão a Rede de Educação em Saúde Coletiva, nos compromissos de gestão municipal; Acompanhar o gestor e sua equipe técnica nas reuniões com a 9ª Coordenadoria de Saúde; Aperfeiçoar-se quanto ao Programa E-SUS e suas adequações; Dar suporte para preenchimento dos relatórios indicativos, de metas físicas no tocante a Saúde; Promover ações de caráter preventivo nas diversas nuances que visem a ampliação da qualidade de vida dos cidadãos de Boa Vista do Incra; Resgatar a importância do trabalho intersetorial e prover espaço de escuta dos profissionais da rede, realizando ações de acolhimento e encaminhamento das demandas necessárias; Elaborar materiais informativos e educacionais, visando o acolhimento e humanização dos serviços direcionados a comunidade; Possibilitar espaço de debates na comunidade através de grupos para a internalização de hábitos de saúde indispensáveis como forma de sanar ou atenuar problemas de saúde; Fomentar a participação ativa de adolescentes na apropriação e protagonismo juvenil; Instituir o Programa Municipal da Saúde da Mulher e da Criança destacando a cidade como incentivadora da Saúde Pública; Capacitar profissionais da saúde, educação e desenvolvimento social em temas pertinentes e de importância para comunidade; Elaborar protocolos municipais de atendimento padronizados, preconizados pelo Ministério da Saúde; Viabilizar a estruturação do banco de dados municipal e seguimento das ações de saúde necessárias a comunidade; Elaborar em equipe o plano municipal de saúde e o plano decenal da infância e adolescência municipal; Consolidar a política pública do Município, projetando a cidade no Estado, através dos princípios e diretrizes do SUS no que diz respeito a integralidade da assistência, universalidade, participação



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Racismos, contos e histórias do povo gaúcho

popular, equidade, resolutividade, intersetorialidade, humanização do atendimento e flexibilidade, Ampliar o acesso, com foco na organização das ações e dos serviços básicos de saúde com ênfase na resolutividade da atenção primária e consequentemente diminuindo custos ao município nos encaminhamentos das especialidades; Intensificar ações que visem a redução da mortalidade infantil e materna, meta prioritária do governo federal, e acompanhamento dos fatores epidemiológicos do Município; Investir na implementação da caderneta de saúde do adolescente na cidade; Auxiliar, reunir e definir metas e ações com as agentes de saúde, quanto as visitas periódicas nas famílias, com a finalidade de promover a saúde preventiva; Promover encontros entre os funcionários das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social, com a finalidade de realizar um trabalho cooperativo e de integração; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

T
E
R
R
A
D
A
P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Rota
das
Terras
ENCANTADAS**
Recintos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES

Implantar normas e sistemas de trabalho, discutindo periodicamente com a equipe de trabalho, aplicando a revisão das rotinas e elaboração de novos projetos, bem como aprimorar os já existentes, visando o bom desenvolvimento da área; Elaborar escala mensal de serviços e elaborar anualmente a escala de férias; Coordenar a rotina de enfermagem do ambulatório, Realizar os relatório gerenciais e fazer reuniões para o acompanhamento de rotinas; Atuar com gestão de equipe; Avaliar atendimento e acompanhar atividades da equipe; Acompanhar as ações de enfermagem, auxiliando na padronização de normas e procedimentos internos; Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares, garantindo a qualidade dos serviços assistenciais, atualizando rotinas e acompanhando sua programação; Garantir a qualidade da assistência de enfermagem aos pacientes e familiares, providenciando condições ambientais e estruturais; Acompanhar o controle da manutenção dos equipamentos médicos hospitalares, e demais recursos na sua unidade; Participar e dar subsídios para elaboração de trabalhos técnicos e científicos; Dar subsídios para a formação de grupos de estudo garantindo a melhoria contínua da assistência de enfermagem; Coordenar e participar de reuniões periódicas, dirimindo ou esclarecendo dúvidas, propondo e sugerindo medidas que visem à melhoria contínua dos trabalhos; Identificar as prioridades de risco dos pacientes junto aos médicos, dos equipamentos e material de saúde, necessários para manter a capacidade operacional de acordo com o padrão de qualidade do serviço de enfermagem estabelecido; Fiscalizar e orientar o preenchimento dos programas de governo, que dependem de sua alimentação para a liberação dos recursos; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

T
E
R
R
A
D
A
P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**Rota
das
Terras
ENCANTADAS**
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Inspeção de Saúde

ATRIBUIÇÕES

Coordenar a saúde preventiva e o bem estar da comunidade como um todo, elevando a qualidade de vida da população; Disponibilizar os produtos e serviços para os cidadãos com qualidade compatível aos requisitos de um Sistema Público de Saúde comprometido com a sociedade; Realizar através de seus agentes ações capazes de eliminar ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse à saúde; Promover a orientação e a fiscalização de estabelecimentos que comercializam ou fabricam: medicamentos, produtos de higiene pessoal, limpeza e desinsetização; Fiscalizar hospitais, consultórios médicos, odontológicos, veterinários, laboratório de análises clínicas, creches, orfanatos, asilos controlando situações que possam colocar em risco à saúde dos usuários, como a possibilidade de transmissão de infecções e o uso de produtos adequados; Fazer o monitoramento das águas do abastecimento público, fiscalizando os distribuidores de água para consumo humano, inspeção zoonosológica (criatórios e abatedouros) e fiscalizando agressões ao meio ambiente que possam trazer risco à saúde; Promover a educação, controle e prevenção dos riscos à saúde da população; Detectar e prevenir doenças epidemiológicas; Adotar medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos. Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Consultas, Exames e Transportes

ATRIBUIÇÕES

Gerir e organizar o agendamento de exames, consultas especializadas; Viabilizar um atendimento cômodo para o cidadão no transporte dos pacientes fora da Unidade Básica de Saúde; Promover escalas de viagens para os motoristas; Manter as solicitações de exames em arquivo organizado e de fácil manuseio; Executar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

TERRA DA PROSPERIDADE



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota
das
Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias
do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Medicamentos e Materiais

ATRIBUIÇÕES

Assegurar o acesso da população a medicamentos seguros, eficazes e de qualidade, ao menor custo possível; Promover o uso racional de medicamentos; Aperfeiçoar a gestão e a assistência farmacêutica; Atualizar periodicamente a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) em consonância com a RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essências); Promover o contínuo aperfeiçoamento e treinamento dos profissionais envolvidos; Zelar pela ética profissional; Elaborar normas e procedimentos técnicos e administrativos; Elaborar de instrumentos de controle e avaliação; Selecionar em conjunto com prescritores e equipe de enfermagem os medicamentos que farão parte da REMUME; Identificar quantidades necessárias de medicamentos para o atendimento às demandas da população; Gerenciar o processo de aquisição de medicamentos; Garantir condições adequadas para o armazenamento de medicamentos; Gestão de estoques de medicamentos e produtos de enfermagem, Distribuição e dispensação de medicamentos; Efetuar levantamentos de dados de consumo, de demanda, de estoques existentes de cada produto, considerando os respectivos prazos de validade; Acompanhamento da entrega dos medicamentos para assegurar que estejam em conformidade com a nota fiscal, em termos de quantidades entregues, lotes, data de validade dos produtos e demais condições técnicas estabelecidas; Registrar a entrada dos medicamentos com todas as especificações do produto, tanto do fornecedor quanto da Nota Fiscal no sistema de controle informatizado (TEÍ Saúde); Encaminhar documento fiscal ao setor de pagamento e divulgar junto aos setores a entrada do produto; Acompanhamento periódico da temperatura do ambiente de armazenamento dos medicamentos (Almoxarifados e Geladeira para termolábeis), além do controle da umidade do ambiente; Manter cadastro atualizado dos usuários, unidades e profissionais de saúde; Desenvolver e capacitar recursos humanos; Promoção do uso racional de medicamentos; Realização da assistência farmacêutica, orientando o paciente quanto a forma correta de utilização do medicamentos; Promoção de ações educativas para prescritores, usuários medicamentos, gestores e profissionais da saúde; Desenvolver estudos e pesquisa em

T
E
R
R
A
S
E
N
C
A
N
T
A
D
A
S



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Racismos, contos e histórias do povo gaúcho

serviço; Racionalização de custos para possibilitar maior otimização dos recursos disponíveis; Realização de ações de farmacovigilância e farmacoepidemiologia; Avaliar pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da relação de medicamentos essenciais municipal (REMUME); Revisão periódica da REMUME; Realização de inventários periódicos para avaliação das quantidades e condições dos estoques; Documentar e arquivar todas as atividades desenvolvidas.

T
E
R
R
A
D
A
P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras ENCANTADAS
Racismo, corfo e Négrica do povo gaúcho

ANEXO II

Coordenadoria do CRAS

ATRIBUIÇÕES

A coordenadoria do CRAS deve ser responsável pela organização das ações ofertadas pelo PAIF, bem como atuar como articulador da rede de serviços sócio-assistenciais no território de abrangência do CRAS. Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento, articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os a Secretaria Municipal (ou do DF) de Assistência Social; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação na equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social (do Município ou do DF); Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do

Terra da Prosperidade



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras
ENCANTADAS
Recantos, contos e histórias do povo gaúcho

CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social (do Município ou do DF); Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social (do Município ou do DF), contribuindo com sugestões estratégicas para melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador (es) de CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial); Exercer outras competências inerentes a sua área de atuação.

T
E
R
R
A
D
A
P
R
O
S
P
E
R
I
D
A
D
E



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



ANEXO II

Setor de Inclusão Social

ATRIBUIÇÕES

Identificar as famílias que compõem o público-alvo do Cadastro Único e registrar seus dados nos formulários específicos; Analisar os dados e zelar pela qualidade das informações coletadas; Digitar, em sistema específico, e transmitir os dados das famílias cadastradas, acompanhando o retorno do processamento pela Caixa (arquivo-retorno); Manter atualizada a base de dados municipal do Cadastro Único; Dispor de infra-estrutura e recursos humanos permanentes para a execução das atividades inerentes à operacionalização do Cadastro Único; Estimular a utilização dos dados do Cadastro Único para o planejamento e gestão de políticas públicas locais voltadas à população de baixa renda, executadas no âmbito do governo local; Prestar apoio e informações às famílias de baixa renda sobre o Cadastro Único; Arquivar os formulários em local adequado por um período mínimo de 05 anos; Realizar reuniões mensais com o público cadastrado; Realizar programação de fortalecimento de vínculos e de geração de renda com o público alvo; Verificar, periodicamente, se as famílias do PBF e dos Programas Remanescentes atendem aos critérios de elegibilidade traçados pelos respectivos programas, utilizando para isso técnicas de amostragem estatística, de modo a adequar os benefícios financeiros à realidade das famílias; Realizar o credenciamento dos funcionários da Prefeitura e dos integrantes da instância de controle social municipal ao Sibec, bem como capacitar os usuários; Atender aos pleitos de informações e de esclarecimentos da Rede Pública de Fiscalização; Divulgar as informações relativas aos benefícios do PBF e dos Programas Remanescentes aos demais órgãos públicos locais e à sociedade civil organizada; Manter a Senarc informada sobre os casos de deficiências ou irregularidades identificadas na prestação dos serviços de competência do Agente Operador ou de sua rede credenciada na localidade (correspondente bancário, agentes lotéricos etc.). Exercer outras competências inerentes a sua área de atuação.



BOA VISTA



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



Rota das Terras Encantadas
Recantos, cores e histórias do povo gaúcho

ANEXO II

Setor de Ação Social e Habitação

ATRIBUIÇÕES

Manter nos registros da Assistência Social o Cadastro de Pessoas que encontram-se em vulnerabilidade social; Coordenar ações sociais e fomentar a participação do público cadastrado na participação de programas sociais; Atender o público que solicita atendimento das demandas de necessidades financeiras e econômicas, emocionais, físicas, de locomoção e outras necessidades que poderão decorrer problemas sociais para o cidadão ou sua família devido a situação de emergência a qual se encontram; Coordenar todas as atividades pertinentes a parte Habitacional: Cadastro, reuniões, mobilizações... Encaminhar as famílias e auxiliá-las para que inscrevam-se nos programas e projetos sociais, como alternativas de inclusão social; Exercer outras competências inerentes a sua área de atuação.

TERRA DA PROSPERIDADE

Terra da Prosperidade



BOA VISTA